



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SUREG/RJ N.º 003/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21202.0000150/2016-92

1 – INTRODUÇÃO

Apresentação	1.01 – A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, torna público que no dia 25 de janeiro de 2017, às 13:00 horas , a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato Sureg/RJ nº 62, de 26.10.16, estará reunida em sua sede, na Rua da Alfândega n.º 91 – 12º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, para realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública CONAB/RJ nº 003/2016, do tipo maior preço ofertado, sob regime de empreitada por preço global dos serviços especificados neste Edital e seus anexos, mediante autorização do Sr. Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento, constante do processo nº 21202.000150/2016-92. Ver item 20.05 .
Leis de Regência Lei 8.666, Art. 22 e 23	1.02 – A presente Concorrência rege-se pelo art. 175 da Constituição Federal, pelo Capítulo VI, inciso IV, b do Sistema de Administração da Conab, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Lei nº 8.987, de 13.02.1995, aplicando-se as disposições do Edital desta licitação e seus anexos. Ver item 20.11 .
Natureza jurídica do TPRU	1.02.01 Trata-se de um ato administrativo unilateral do Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento, com caráter precário e discricionário, permitindo o uso das áreas dos estacionamentos de veículos nos Hortomercados Leblon e Humaitá, visando atender aos interesses dos locatários ali instalados, e dos seus usuários clientes, potenciais compradores de seus produtos.
Termo de Adesão	1.02.02 Deu-se o nome de termo de adesão ao instrumento do Termo de Permissão Remunerada de Uso , que ora se faz na presente licitação, e que doravante será reproduzida pela sigla TPRU , para representar a adesão do permissionário ao compromisso de utilizar-se dos estacionamentos dos Hortomercados Leblon e Humaitá, com a precariedade, discricionariedade e unilateralidade que lhe são peculiares, observando-se sempre os direitos do permissionário, evitando-se que ele possa ter qualquer prejuízo injusto causado por decisão aqui não prevista por parte da Administração Pública.
Componentes do Edital	1.03 – Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência. Pág.26 Anexo I do TR – Planilhas de Custo. Pág.39 Anexo II do TR – Declaração de Vistoria. Pág.42 Anexo III do TR– Declaração firmada pelo licitante que aceita as condições do Edital, da inexistência de fatos impeditivos e observância do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93. Pág.43 Anexo IV do TR – Modelo de Proposta nos moldes do item 8.01. Pág.44 Anexo V do TR– Plantas das Áreas. Pág.45 Anexo II – Minuta do Termo de Permissão Remunerada de Uso. Pág.48



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Retificações e Alterações

1.04 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.04.01 As alterações das condições estabelecidas neste Edital, das especificações e de qualquer documento a que ele se refira, que de alguma forma concorra diretamente na formulação das propostas terão novo prazo nunca inferior a 30 dias para a abertura das propostas.

**Adiamento da Licitação
Lei 8.666, art. 49**

1.05 – A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulada por ilegalidade sem que caiba, neste caso, às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização, salvo as previstas no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93.

Divulgação do Edital

1.06 – O Edital e seus anexos poderão ser lidos na SUREG/RJ, na Rua da Alfândega n.º 91 – 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas. Cópia do Edital poderá ser adquirida, mediante o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser obtida na tesouraria da SUREG/RJ, no 11º andar do mesmo endereço, ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente, para download, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. As demais cópias do processo deverão ser recolhidas da mesma forma, nos mesmos moldes anteriormente citados (GRU), no valor de R\$0,25 (vinte e cinco centavos) a folha.

Dúvidas sobre o Edital

1.07 – As licitantes que manifestarem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital, deverão dirigir-se por escrito ou via e-mail (rj.cpl@conab.gov.br) à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, na Rua da Alfândega n.º 91 – 12º andar. O texto das consultas formuladas e as respostas serão divulgadas, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, passando a fazer parte integrante do processo administrativo. Fica certo que tais pedidos de informação não constituirão necessariamente motivo para que se altere a data fixada de entrega das propostas. Para contatos indicam-se o FAX (021) 2252-1785 e o telefone (021) 3861-5785, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Revogação do TPRU

1.08 – O descumprimento de qualquer cláusula de adesão deste TPRU permitirá que a Conab possa revogá-lo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2 - DO OBJETO E DO PREÇO

Objeto	2.01 – Esta Concorrência tem por objeto outorgar a Permissão Remunerada de Uso das áreas integrantes dos Hortomercados Humaitá e Leblon, destinada a Exploração da Atividade de Estacionamento para Veículos automotores , conforme Termo de Referência (Anexo I).
Preços a serem praticados pelo permissionário	2.02 – As tarifas máximas a serem praticadas nas áreas de estacionamento objeto da presente concorrência são as seguintes: Tipo de Estacionamento: Rotativo e Mensal Tolerância para embarque/desembarque: 15 minutos Rotativo veículos (período de 1 hora): até R\$ 10,00 (dez reais) Fração ou hora adicional (veículos): Livre Mensal: Livre
Majoração de tarifas	2.02.01 – As tarifas máximas só podem ser majoradas com a prévia anuência da Conab, caso em que será aplicado, simultaneamente, o mesmo percentual de aumento ao valor do pagamento mensal (contraprestação) a ser efetuada pela permissionária à Conab, se assim entender conveniente e adequado.
Áreas disponíveis para estacionamento	2.0– Deverão ser consideradas restrições às áreas indicadas nos Quadros I e II, a seguir, tendo em vista que estas áreas, inicialmente disponibilizadas para estacionamento, são parcialmente utilizadas por mesas e cadeiras, decorrendo da redução do quantitativo de vagas, nos períodos que vão desde as 18 horas de cada dia, até as 04 horas do dia subsequente, e nos sábados, domingos e feriados das 12 horas até as 04 horas do dia subsequente.

Quadro I

Área 1 – Hortomercado Humaitá				
DIAS	2ª a 6ª Feira	Sábados, Domingos e Feriados	Período de Vagas Reduzidas	
Horário de Funcionamento	8 às 18 horas	8 às 12 horas	Todos os dias após as 18 horas	Sábados, Domingos e Feriados- Após as 12 horas.
R. Voluntários da Pátria	1.980,00 m ²	1.980,00 m ²	1.842,00 m ²	1.842,00 m ²
Largo dos Leões	1.862,00 m ²	1.862,00 m ²	1.375,00 m ²	1.375,00 m ²
Total	3.842,00 m ²	3.842,00 m ²	3.217,00 m ²	3.217,00 m ²



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Quadro II

Áreas disponíveis para estacionamento

Área 2 – Hortomercado Leblon				
DIAS	2ª a 6ª Feira	Sábados, Domingos e Feriados	Período de Vagas Reduzidas	
Horário de Funcionamento	8 às 18 horas	8 às 12 horas	Todos os dias após às 18 horas	Sábados, Domingos e Feriados- Após às 12 horas.
R. Adalberto Ferreira	1.451,00 m ²	1.451,00 m ²	1.301,00 m ²	1.301,00 m ²
R. Fadel Fadel	911,00 m ²	911,00 m ²	911,00 m ²	911,00 m ²
Total	2.362,00 m ²	2.362,00 m ²	2.212,00 m ²	2.212,00 m ²

Número de vagas possíveis

2.04 – A área disponibilizada e indicada para utilização dos serviços de estacionamento é total, cabendo ao licitante interessado, após a vistoria do local e segundo seu entendimento e experiência, estabelecer o número de vagas possíveis de acordo com as normas legais e as áreas de circulação dos veículos, não se responsabilizando a CONAB por qualquer medição inadequada feita pelo interessado licitante e em desacordo com as limitações legais.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação

3.01 – A presente concorrência é do tipo **maior preço ofertado**, sob regime de empreitada por preço global, a ser repassado à CONAB, como poder delegante do exercício da atividade do serviço de estacionamento, para ser executado sob a forma de **permissão remunerada de uso**, observado na avaliação do melhor preço o contido no item **7.01**.

4. PRAZOS

Prazos

4.01 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONAB/SUREG/RJ.

Prorrogação

4.01.01 – Ver item **9.02**.

Prazo de vigência do TPRU

4.02 – O prazo de vigência do TPRU será de **12 meses (doze meses)**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na forma da Lei 8.666/93.

Validade da proposta

4.03 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Assinatura do Termo de Permissão

4.04 – A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 60 dias, pela CONAB/SUREG/RJ, para assinar o termo de adesão referente a Permissão Remunerada de Uso.

Limitação do compromisso da permissionária	4.04.01 – Na hipótese de a CONAB/SUREG/RJ não assinar o TPRU com a empresa vencedora ou com outra, obedecida a ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
Prazo para Recurso	4.05 – Os prazos para recursos administrativos regem-se pelo item 13.01 deste Edital
Prazo para repasse pela permissionária à CONAB dos valores da contraprestação	4.06 – As datas de repasse, pela permissionária, dos valores correspondentes à contraprestação devida à CONAB, pela permissão remunerada de uso delegado ao permissionário, serão os seguintes: <u>Repasse da Contraprestação</u> Trimestralidade: - até a data da assinatura do TPRU; Trimestralidades Seguintes: - até o mesmo dia dos trimestres subsequentes, ou no primeiro dia útil seguinte, caso este não o seja, o valor correspondente ao do pagamento da primeira trimestralidade.
Do Pagamento	O pagamento deverá ser feito por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser retirada na tesouraria da SUREG/RJ, situada na Rua da Alfândega nº 91, 11º andar, e comprovado, formalmente, até o quinto dia útil do vencimento de cada parcela, através do encaminhamento à CONAB de cópia do efetivo recolhimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Condições para participar	5.01 - Poderão participar da presente Concorrência os interessados que atenderem a todos os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação nele constante, sejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em atividade comercial compatível com o objeto licitado; e que estiverem obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial, no ramo pertinente ao objeto aqui licitado.
Impedimentos para participar	5.02 - Não serão admitidas nesta licitação: <ul style="list-style-type: none"> • as empresas suspensas do direito de licitar, por ato do Poder Público, no prazo e nas condições do impedimento; • as empresas que tenham sócios inscritos no CADIN; • as empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal; • as empresas estrangeiras que não funcionem no país; • as empresas que estiverem em regime de concordata, falência, recuperação judicial ou insolvência civil; • as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição (Lei 8.987/95, art. 19 a contrário sensu); • os servidores, dirigentes ou responsáveis pela Licitação da Conab.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Controle
Informatizado

5.03 – Somente estarão aptos a concorrer neste certame licitatório os participantes que estejam em condições de realizar a administração informatizada dos estacionamentos, utilizando-se, para o controle de entrada e saída de veículos, de equipamentos de informática, com câmeras tanto na entrada como na saída, utilizando-se de programas adequados a expedir comprovante autenticado (ou cartão) pelo próprio sistema empregado, sob pena de ser inabilitado. **Ver itens 8.01 (B.3.) e 20.15.**

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Apresentação dos documentos

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 01 (uma) via
"COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/SUREG/RJ"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016
NOME COMPLETO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- 01(uma) via
"COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/SUREG/RJ"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016
NOME COMPLETO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

6.1.1 - Documento credenciando o representante legal da proponente na Licitação;

Apresentação do Envelope A

6.2 – Os documentos do ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS – serão elaborados e apresentados pela Licitante, indicando os valores trimestrais por Hortomercado e o valor global de pagamento anual, datilografados e/ou digitados, carimbados pela licitante e assinados pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is). Os valores serão apresentados datilografados, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. **Ver item 7.01.**

Apresentação do Envelope B

6.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, ou acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Apresentação do Envelope B	6.3.1- No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá ser membro da Comissão Permanente de Licitação da CONAB/SUREG/RJ, devendo os documentos serem apresentados e autenticados preferencialmente antes do início da sessão.
Substituição de documentos	6.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 6.1 .
Ônus pelos custos	6.5 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CONAB/SUREG/RJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados. Ver item 1.06

7. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta	<p>7.01 – A Proposta deverá indicar o valor do pagamento trimestral (repasse da contraprestação) que o licitante fará à CONAB/SUREG/RJ, sendo desclassificadas as propostas de preço que apresentarem oferta de pagamentos trimestrais com valores inferiores a:</p> <p>Área 1 – Hortomercado Humaitá – R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)</p> <p>Área 2 – Hortomercado Leblon – R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)</p> <p>Total – R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) - Valor global – R\$2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), o que representa (Área 1 + Área 2) x (4 trimestres).</p> <p>7.01.1. O pagamento deverá ser feito integralmente na data prevista no item 4.06.</p> <p>7.01.2. Os valores, em reais, deverão englobar as duas áreas de estacionamento e apresentadas na forma do Anexo IV do TR.</p>
Avaliação da proposta	<p>7.02 – A proposta de preços deverá ser acompanhada de demonstrativos, de conformidade com o Anexo I do TR, a serem incluídos no Envelope "A", que permitam avaliar de forma precisa como foram calculadas as receitas estimadas, os custos operacionais, as despesas com pessoal, os encargos sociais, os impostos e o lucro pretendido.</p>
Valores propostos a título de contraprestação à CONAB pela permissão	<p>7.03 – Os valores propostos deverão considerar a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente concorrência e todas as despesas com sinalização, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais, financeiras, tributárias e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta concorrência, inclusive o ônus decorrente do uso gratuito dos estacionamentos por usuários amparados por legislação federal, estadual ou municipal, das áreas reservadas por lei a determinadas categorias de pessoas, assim como de outras áreas de reservas previstas em lei e aqui não especificadas.</p>



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Garantia a ser oferecida	7.04 – Na apresentação da Proposta, o licitante deverá indicar previamente qual a sua opção face ao item 11 deste Edital, fazendo menção expressa sobre o tipo de garantia a ser dada, se vier a ter adjudicado a seu favor o objeto desta licitação, sob pena de a CONAB desclassificá-lo.
Pedido de Redução do repasse	7.05. – Em nenhuma hipótese será aceito qualquer pedido ou reivindicação de redução do pagamento trimestral (repasse da contraprestação), decorrente de erro, má interpretação ou má avaliação do objeto deste Edital.
Apuração do licitante vencedor	7.06 – O licitante vencedor, em princípio, será aquele que melhor proposta oferecer à Conab (item 7.01), assim entendida aquela que apresentar um valor trimestral mais elevado de contraprestação a ser paga à Conab, pela permissão ora concedida. Em caso de proposta numérica idêntica, o desempate ocorrerá na forma do Item 9.01 (I).
Proposta mais vantajosa	7.07. – Somente serão consideradas empatadas duas ou mais propostas se entre elas não se identificar nenhum elemento que demonstre ser uma mais vantajosa, para a Administração Pública, do que a outra (Lei 8.666/93, art. 45, § 2º).
Critério de Desempate	7.08 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento de desempate (Lei 8.666/93, art. 45, § 2º).
Divergências nos preços	7.09 – Em caso de divergência entre preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e, em caso de divergência entre preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.
Inalterabilidade das Propostas	7.10 - As licitantes não poderão em hipótese alguma modificar preços, quantidades ou as condições de suas propostas, depois de abertos os envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre o objeto desta Concorrência.

8 - DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação Habilitação Jurídica	8.01 - As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos: A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA (A.1) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do cartão do CPF/MF do(s) sócio(s); (A.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; (A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; (A.4) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
-----------------------------------	--



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Documentação
Habilitação
Jurídica

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.3) e (A.4), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.7) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame, conforme modelo constante do Anexo III do TR;

(A.8) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento de todas as condições do Edital e seus anexos, e que se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, sendo a firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do Anexo III do TR;

(A.9) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III do TR.

Documentação
Qualificação
técnica

(B) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) Atestado de capacidade técnica apresentado por órgãos ou entidades públicas ou privadas, comprovando ter a empresa prestado a eles um bom trabalho, aprovando a qualidade dos serviços prestados compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

(B.1.1) Entende-se como atividades pertinentes e compatíveis, para a presente Concorrência, a exploração e administração de vagas de estacionamentos em áreas fechadas.

(B.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente, desde que aprovada pela administração (Lei 8.666/93, art. 30, §§ 1º, I e 10).

(B.3) Apresentação de proposta de sistema de informática a ser utilizado no controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos dos Hortomercados Leblon e Humaitá, com câmeras na entrada e na saída dos veículos, indicando, além das especificações técnicas, o quantitativo total de máquinas a serem utilizadas na administração dos hortomercados, conforme subitem item 4.4 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sistema mencionado acima será exigido somente no momento da contratação. Ver item 5.03.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

documentação
Qualificação
técnica

(B.4) Declaração de Vistoria constante no Anexo II do TR. Para o correto dimensionamento e uma vez que se trata da elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (21)2540-0604 – Leblon e (21)2537-0186 – Humaitá. Considerar-se-á como horário de almoço dos empregados da Conab o horário compreendido entre 12:00 e 13:00 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

(B.4.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob permissão de uso remunerado, para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(B.5) Nome e qualificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa com competência para firmar o Termo de Permissão Remunerada de Uso resultante da licitação caso o licitante seja o vencedor do certame.

Documentação
Qualificação
econômico-
financeira

(C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(C.1) Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido igual ou superior a 5 % (cinco por cento) do somatório do valor estimado global (R\$2.120.000,00), ou seja, R\$106.000,00 (cento e seis mil reais) para as áreas objeto da Concorrência. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

(C.2) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00 (hum). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

(C.3) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as empresas licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Documentação
Qualificação
econômico-
financeira

Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da Concorrência.

- (C.4) Na hipótese de constarem distribuições em que a licitante figure como ré, a Certidão deverá vir acompanhada de certidão de objeto e fé expedida pelo cartório em que a ação se processou;
- (C.5) No caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País, deverá ela apresentar, também cópia do ato que autorizou o funcionamento no País e fixou capital destinado às operações no Território Nacional;
- (C.6) Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Documentação
Regularidade
fiscal

(D) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (D.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para a sede da licitante, compatível com o ramo licitado;
- (D.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- (D.3) Prova de regularidade com as esferas:
 - D.3.1) Federal – compreendendo a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União;
 - D.3.2) Estadual - compreendendo a Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - D.3.3) Municipal - compreendendo a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e de Tributos Imobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
 - D.3.4) Serão aceitas como prova de regularidade para com as esferas supramencionadas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou sua exigibilidade suspensa;



Documentação Regularidade fiscal e trabalhista	<p>D.3.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS);</p> <p>D.3.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND.</p> <p>(D.4) Prova de Regularidade Trabalhista:</p> <p>D.4.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.</p>
Inabilitação do Licitante	<p>8.02 - Será inabilitado o licitante:</p> <p>a) cuja Declaração de Situação impressa no ato da consulta "ON LINE" no SICAF, constar quaisquer documentos com prazos de validade vencidos, ou estiver com o seu cadastramento suspenso ou inativo.</p> <p>b) caso deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital.</p>
Ordem de apresentação documentos	<p>8.03 – Os documentos apresentados no envelope Habilitação deverão obedecer a sequência enumerada pelo item 8.01, acompanhados da respectiva relação de cada um.</p>
Falta de Documentos	<p>8.04 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, ou o fizerem com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Ver item 08.01.</p>
Substituição de documentos	<p>8.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.</p>
Domicílio	<p>8.06 – Os documentos relacionados neste Edital e seus anexos, referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os atestados de capacidade técnica.</p>

9. DO PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

Procedimento	<p>9.01 - A presente Concorrência será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:</p> <p>(a) Recebimento dos envelopes "A" e "B" no dia, hora e local indicados no aviso de concorrência, com a imediata abertura dos envelopes "A" – Proposta de Preços de todos os concorrentes, sendo assim preliminarmente classificadas;</p> <p>(b) Abertas as propostas serão classificadas de acordo com seus preços, mediante análise das demais condições fixadas no Edital, observando-se em primeiro lugar aquela que apresentar maior oferta bem como venha a atender as condições fixadas no Anexo I e IV do Termo de Referência objeto do presente Edital;</p>
--------------	--



Procedimento

(c) Não será aceita a proposta de preços, para cada Hortomercado, que apresentar valor trimestral inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual;

(d) para os efeitos do disposto na letra “c” do subitem 9.01, poderão ser consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da CONAB acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$V_{\text{Limite}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_n \dots + p_{\text{proposto}}) \times 1,5}{n+1}$$

Onde:

V_{Limite} = Valor limite que será exigida a declaração

P₁ = Preço do Licitante 1

P₂ = Preço do Licitante 2

P_n = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

P_{proposto} = Preço estimado pela CONAB pela PERMISSÃO

n = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

(e) A sessão terá seu prosseguimento com a divulgação dos nomes das licitantes vencedoras, na inexistência de recursos ou após seu julgamento, na forma do que dispõe o artigo 109, inciso “I” letra “b” da lei 8.666/93;

(f) Verificado o atendimento integral do melhor classificado às condições contidas no Envelope A - Proposta de Preços, dar-se-á prosseguimento ao certame com a abertura do seu Envelope de Habilitação;

(h) Caso seja inabilitado o licitante melhor classificado, será analisada a documentação habilitatória do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda as condições fixadas no Edital;

(i) Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas nos quesitos de Proposta e Habilitação;

(j) Os envelopes “B” – HABILITAÇÃO dos licitantes classificados e não analisados serão devolvidos fechados, após a homologação do certame;

(k) O licitante será desclassificado:

(k.1) caso a proposta de preço seja ambígua, apresente rasuras ou entrelinhas ou esteja em desacordo com os termos deste edital, considerando-se que o critério de julgamento levará em conta o fator maior preço ofertado, desde que a proposta esteja de acordo com os itens **7.01, 7.02, 7.03 e 7.04** deste Edital.

(k.2) se fizer constar nas propostas quaisquer declarações e condições não previstas no instrumento convocatório, e que contrariem, os termos deste Edital e seus anexos, fato que, a critério e análise da Comissão de Licitação poderá importar na sua desclassificação.

(l) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento de desempate (Lei



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8.666/93, art. 45, § 2º).

Prorrogação do prazo	9.02 – A CONAB/SUREG/RJ poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de aviso ou errata nos meios de comunicação previstos em lei.
ATA	9.03 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.
Representação nas sessões	9.04 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.
Rubrica dos envelopes	9.05 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado pelas licitantes presentes e pela Comissão.
Diligências	9.06 - É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência.
Esclarecimentos adicionais	9.07 - A CONAB/SUREG/RJ poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais sobre os documentos e proposições apresentados em sua Proposta, sendo, para isso, concedido um prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento a esse item implicará na inabilitação e desclassificação da licitante.
Desclassificação e habilitação	9.08 - Ultrapassada a fase de análise das propostas, a Comissão de Licitação somente poderá desclassificar a licitante por motivos relacionados com a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.01 – Os documentos apresentados deverão atender aos requisitos especificados a seguir:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida no Edital.
- b) Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar expressamente no corpo do documento, de lei específica ou de cláusula deste Edital, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição.
- c) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e conter o número de inscrição no CNPJ/MF e o endereço.
- e) Se a prestadora dos serviços objeto do certame for a filial da licitante, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- f) O objeto constante do ato constitutivo da empresa ser compatível com o objeto licitado.

11. DA GARANTIA

Garantia	11.01 - Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Superintendência Regional do Rio de Janeiro – CONAB exigirá da firma contratada uma garantia em dinheiro, em seguro - garantia ou fiança bancária, conforme artigo 56, §1º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Permissão Remunerada de Uso a ser firmado entre a licitante vencedora e a CONAB, calculado sobre o valor de 04 (quatro) contraprestações trimestrais, que deverão ser apresentados e entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contado a partir do ato da assinatura do termo de permissão.
Garantia	<p>a - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>b - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;</p>
Garantia a ser oferecida	11.02 – Na apresentação da sua proposta, o licitante deverá indicar previamente qual a sua opção em face o item 11.01 deste Edital, fazendo menção expressa sobre o tipo de garantia a ser dada, se vier a ter adjudicado a seu favor o objeto desta licitação, sob pena de a CONAB desclassificá-lo.
Levantamento da Garantia	11.03 - A garantia acima mencionada responderá pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à firma, em virtude de inadimplemento de obrigações, e somente poderá ser levantado após o término do Termo de Permissão Remunerada de Uso, na forma IN nº02/2008, ou seja, após os 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do TPRU.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinatura do Termo	12.01 - A recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso dentro do prazo estabelecido no inciso 4.04 caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação.
Sanções pela inexecução do Termo de Permissão	12.02 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções, alternativa ou concomitantemente, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Suspensão e Impedimento	a) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de Inidoneidade	b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Cumulatividade da aplicação da sanção	12.02.01 – As sanções previstas nos itens 12.02.a e 12.02.b poderão ser aplicadas individualmente sem excluir a possibilidade de revogação administrativa da permissão.
Aplicação da punição	12.03 - A sanção estabelecida no subitem 12.02.b é da atribuição do Sr. Presidente da CONAB, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Extensão das punições	12.04 - As sanções previstas nos subitens 12.02.a e 12.02.b poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública, de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista:
Extensão das punições	12.04.01 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; 12.04.02 - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; 12.04.03 - tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Revogação da Permissão	12.05 - As sanções previstas nos subitens 12.02.a e 12.02.b poderão ser aplicadas individualmente, e não excluem a possibilidade de revogação administrativa do TPRU.
Penalidades	12.06 - As penalidades a que estão sujeitas as empresas inadimplentes nos termos da Lei n.º 8.666/93 são as seguintes: <ul style="list-style-type: none">• Advertência;• Multa de mora 10%(dez por cento) sobre o valor a ser repassado à CONAB, acrescido, a partir do início do segundo mês, de atualização monetária integral e juros de mora de 1 % ao mês, (por mês vencido) e proporcional a 1% ao mês do pagamento;• Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;• Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Lei 8.666, art. 109 e seguintes)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Recursos	13.01 - Para eventuais recursos, aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
Recebimento dos Recursos	13.02 - O recurso será recebido no Protocolo da Sede da Superintendência Regional - CONAB/SUREG/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 12 e das 13 às 17 horas, no 12º andar, da Rua da Alfândega, nº 91 – 12º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Efeitos dos Recursos	13.03 – Os recursos no que diz respeito ao juízo das propostas ou da anulação ou revogação da licitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos também eficácia suspensiva. Lei 8.666, art. 109, § 2º.

14. DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS

Outras atividades nas áreas de estacionamento	14.01 – Qualquer outra atividade nas áreas destinadas a estacionamento de veículos, estranha às inicialmente previstas neste TPRU, não poderá ser permitida sem a expressa e formal concordância da CONAB, através de sua Superintendência Regional, em instrumento separado ou termo aditivo, no qual constem as normas a serem estabelecidas pela CONAB.
Autorização da CONAB para o desenvolvimento de outras atividades no local	14.02 – Caberá à permitente (CONAB) determinar as normas que regerão eventual atividade não prevista no procedimento licitatório inicial, a fim de não transmutar o seu principal objetivo, nem a sua característica, ficando determinado que qualquer outra atividade a ser paralelamente desenvolvida, somente poderá ser objeto de exame e aprovação pela CONAB, se for ela compatível com o local e significar uma complementação de receita, em razão de surgimento de fatores não previstos inicialmente.
Atividade compatível com o local	14.03 – Somente será plausível o exame de atividades que não deturpem o uso das áreas destinadas principalmente a estacionamento de veículos, de forma a preservar a sua natureza e a harmonia do local.

15- DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Revogação unilateral do TPRU	15.01 – Constitui motivo para a revogação do TPRU, a ser aplicado pela Conab, após análise dos fatos:
Pagamento trimestral Inadimplência Permissionária	15.01.01 O atraso no pagamento (repass) trimestral da permissionária à CONAB contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data estipulada para o repasse dos valores, conforme estipulado no item 4.06 deste Edital;
Atraso na assunção do Serviço	15.01.02 O atraso no início do cumprimento do Termo de Permissão Remunerada de Uso, após ter sido convocada pela CONAB nos termos do inciso 4.04, salvo comprovação de força maior ou caso fortuito do permissionário ou culpa exclusiva ou concorrente da CONAB;
Paralisação do Serviço	15.01.03 - A paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONAB;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cessão, fusão ou Incorporação	15.01.04 A transferência total ou parcial do objeto da licitação, a associação com terceiros, cessão total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio consentimento da CONAB;
Fiscalização da Execução	15.01.05 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada e credenciada pela CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas do TPRU;
Faltas Reiteradas	15.01.06 O cometimento reiterado de três faltas na sua execução, anotadas pelo representante da CONAB, e cientificada ao permissionário devidamente assinado por ela;
Falência do Permissionário	15.01.07 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil do permissionário;
Dissolução da Sociedade	15.01.08 - A dissolução da sociedade do permissionário;
Alteração Social	15.01.09 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa permissionária, que prejudique a execução do Termo;
Razões de Interesse público	15.01.10 - As razões de interesse público ou outras causas supervenientes que justifiquem o ato, tudo devidamente comprovado, e justificado pela autoridade máxima com esta atribuição, com comunicação (intimação) à permissionária;
Caso Fortuito ou Força Maior	15.01.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão Remunerada de Uso;
Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre	15.01.12 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Impossibilidade de manutenção do sistema informatizado	15.01.13 - A impossibilidade de manter em pleno funcionamento um controle informatizado eficiente e moderno capaz de cumprir bem os objetivos determinados pela CONAB (item 5.03);
Descumprimento de Cláusula	15.01.14 - O não cumprimento ou cumprimento parcial de cláusulas constantes no Termo de Permissão Remunerada de Uso, nas especificações, projetos ou prazos, inclusive a estabelecida no item 14.01 ;
Incapacidade Operacional da Permissionária	15.01.15 - A comprovação pela CONAB da impossibilidade do cumprimento do objeto da permissão pela permissionária.
Contraditório e Ampla Defesa	15.02 - Os casos de revogação da Permissão descritos no item 15.01 serão formalmente motivados nos autos do respectivo Processo Administrativo a ser instaurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Revogação da TPRU | **15.03** – A revogação da permissão para prestação de serviço de estacionamento público permitirá que seja convocada a segunda colocada para se pronunciar se aceita a adjudicação do objeto da licitação pelo preço e condições da vencedora excluída (pelo fato de já ter havido adjudicação anterior).

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O Termo de Permissão para Prestação de Serviço - TPRU	16.01 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas num termo de adesão, referente ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará não só os termos do citado termo, como os termos deste Edital, seus Anexos, do art. 175 da Constituição Federal, pelo Capítulo VI, inciso IV, b do Sistema de Administração da Conab, e subsidiariamente, pela Lei 8987/95 de 13.02.95, e Lei nº 8.666, de 21.06.93, e de seus respectivos regulamentos.
FGTS e INSS	16.02 - A permissionária se obriga a efetuar regular e pontualmente o pagamento das contribuições do FGTS, do INSS, dos salários de seus empregados utilizados neste serviço, e das demais verbas trabalhistas, sob pena da aplicação das sanções administrativas disciplinares previstas no item 12 deste Edital. Ver item 16.17 .
Recolhimento do ISS	16.03 - A permissionária se obriga a efetuar regular e pontualmente o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS), calculado sobre a receita obtida na execução dos serviços objeto da permissão , sob pena da aplicação das sanções administrativas disciplinares previstas no item 12 deste Edital.
Benfeitorias	16.04 - As benfeitorias úteis não autorizadas pela CONAB, assim como as voluptuárias instaladas nos imóveis não serão objeto de indenização, passando-as a integrar o patrimônio da CONAB, se não puderem ser levantadas. 16.04.01 – Todas as benfeitorias inseridas pelo permissionário no imóvel utilizado para a prestação dos serviços de estacionamento devem ser objeto de comunicação escrita à Conab, que se pronunciará formalmente a respeito.
Fiel Depositário	16.05 – A permissionária , na qualidade de titular da permitente da prestação de serviço público, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos sob sua guarda, durante o tempo que lá permanecerem.
Danos nas Áreas Fechadas	16.06 – A permissionária responsabiliza-se pelos danos ocorridos nos estacionamentos, tanto à CONAB, como, independentemente de culpa, aos usuários e a terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, em decorrência da prestação dos serviços oferecidos e que não estejam cobertos pelo seguro de responsabilidade civil mantido pela permissionária, promovendo a sua reparação imediata ou indenização, se for o caso, no prazo de 72 horas a contar da notificação do ato administrativo da CONAB que determinar o seu valor ou a sua obrigação de fazer ou não fazer. Ver item 16.18 .



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Prazo para adequação das áreas	<p>16.07- A permissionária se obriga a executar todas as adequações iniciais das áreas até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento.</p> <p>16.07.1 – As despesas com a adaptação das áreas serão de inteira responsabilidade da permissionária, não fazendo a qualquer indenização ou retenção a esse título, estando ciente de que todas as obras realizadas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da Conab.</p>
Demarcação de vagas	<p>16.08– A pedido da CONAB, caso seja necessário, a permissionária se obriga, ocorrendo a prorrogação do TPRU, após 12 meses de operação, ou, ainda, ao final da permissão, no caso de sucessivas prorrogações até o limite permitido legalmente, a recuperar a demarcação das vagas, inclusive das destinadas a deficientes físicos.</p>
Manobristas	<p>16.09 - A permissionária, com fundamento no art. 37, § 6º da Constituição Federal, poderá utilizar serviço de manobristas, ficando certo de que ela deverá proceder, no prazo de 72 horas da ocorrência do fato, ao ressarcimento de qualquer dano, no caso de prejuízos por eles causados, sob pena de a CONAB fazer incidir uma multa no valor correspondente a 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do repasse trimestral (contraprestação) a título punitivo, independente do disposto no item 16.06.</p>
Identificação do Responsável	<p>16.10 – Deverá a permissionária colocar sinalização indicando o horário de funcionamento e os preços praticados, aplicando sua logomarca, de forma a possibilitar a sua plena identificação como administradora dos estacionamentos.</p>
Permanência de veículos no horário noturno	<p>16.11 - Os veículos porventura não retirados até o horário de fechamento, deverão permanecer sob a guarda da permissionária.</p>
Revogação do TPRU	<p>16.12 – A manutenção de todas as condições requeridas para habilitação e qualificação na licitação durante a vigência do TPRU será essencial e obrigatória, sob pena de, a CONAB proceder à revogação do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU.</p>
Vigilância patrimônio	<p>16.13 - A permissionária está obrigada a impedir que pessoas estranhas, não usuárias dos estacionamentos, permaneçam no seu interior.</p>
Regime dos Empregados da permissionária	<p>16.14 - A permissionária se compromete a executar o Termo de Permissão Remunerada de Uso através de empregados seus, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com todas as garantias trabalhistas e previdenciárias, mantendo-se permanentemente em dia com o recolhimento dos tributos e contribuições sociais. Ver item 16.02.</p>
Tratamento aos usuários	<p>16.15 - A permissionária se obriga a dar tratamento ao usuário, de acordo com os bons costumes.</p>



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Encargos tributários	16.16 - A permissionária será responsável, nos termos do Termo de Permissão Remunerada de Uso , por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, à CONAB , em virtude da execução de obras ou serviços a seu encargo, respondendo na forma da lei.
Apresentação das Guias do INSS e FGTS	16.17 - A permissionária deverá manter atualizada, durante todo o período de execução da permissão, as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, e FGTS, mediante a apresentação das comprovações das CND's respectivas, nas datas determinadas pela CONAB, sob pena da revogação da Permissão. Ver item 16.02 .
Seguro de Responsabilidade Civil	16.18 - Será requisito essencial para a assunção do objeto do Termo de Permissão a concomitante comprovação da realização de um seguro de responsabilidade civil, em seguradora idônea, por todo o período de vigência deste TPRU, feito especificamente para os hortomercados Leblon e Humaitá cuja apólice deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, destinada a garantir o ressarcimento de eventual dano ocorrido nos estacionamentos, decorrentes de falhas no serviço por ela prestado, ou de sua responsabilidade. A sua validade dependerá de concordância explícita da Conab em reconhecer como boa a seguradora contratada pelo permissionário. Art. 56 da Lei 8.666/93.
Legislação estadual e municipal	16.19 - A permissionária terá, obrigatoriamente, de ter pleno e total conhecimento da legislação estadual do Estado do Rio de Janeiro, e municipal da cidade do Rio de Janeiro, naquilo que possa representar obrigações onerosas a serem cumpridas nos locais de estacionamento, em razão da sua natureza e semelhança a centro comercial, em face do entendimento dos seus respectivos poderes legislativo e executivo.
Encargos	16.20 Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio proporcional a área ocupada, para pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica.
Manter condições de habilitação	16.21 - Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Zelo pela área permissionária	16.22 - Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização por terceiros.
Exercer a atividade autorizada	16.23 - Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital e seus Anexos, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Atos praticados	16.24 – Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à Conab e a terceiros, por si e pelos mesmos.
Cumprir horário	16.25 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Conab.
Higiene e limpeza	16.26 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e áreas permissionárias.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Viabilização do local	17.01 – A CONAB obriga-se a proporcionar a disponibilização das áreas de estacionamento, para que a permissionária possa executar a contento o objeto do Termo de Permissão Remunerada de Uso.
Fiscalização do TPRU	17.02 – É atribuição da CONAB acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão Remunerada de Uso, informando, de imediato, as irregularidades observadas, para sua pronta correção.
Aplicação das Penalidades	17.03 – Deve a CONAB aplicar à permissionária as sanções cabíveis e previstas no item 12 deste Edital.
Revogação do TPRU	17.04 – Pode a Conab revogar o Termo de Permissão Remunerada de Uso, sempre que constatada alguma violação aos termos estabelecidos neste termo de adesão, no Edital nº 003/2016 , e em seus anexos, no capítulo VI, inciso IV, b do Sistema de Administração da Conab, e na Lei nº8.987/95 e nº 8.666/93. Ver item 20.02 .

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo e Forma de Pagamento	18.01- A permissionária se obriga a efetuar o pagamento dos valores referentes à contraprestação (repasso trimestral a ser feito à CONAB) nos termos e prazos do item 4.06 , através de depósito utilizando-se de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser retirada na tesouraria da SUREG/RJ, situada na Rua da Alfândega nº 91, 11º andar, e comprová-lo, formalmente, até o 5º dia seguinte ao do pagamento, através do imediato encaminhamento à CONAB de cópia do efetivo recolhimento.
----------------------------	--

19 – ALTERAÇÃO DE TARIFAS

Política Tarifária	19.01 - Os estacionamentos funcionarão com cobrança de tarifa, observando como limite o valor máximo estabelecido neste Edital (item 2.02).
Irredutibilidade dos Repasses	19.02 - A CONAB não permitirá nenhuma redução no valor do pagamento trimestral devido (repasso da contraprestação), caso a permissionária opte pela redução dos valores das tarifas cobradas dos usuários.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital e seus anexos	20.01 – O presente Edital e seus anexos serão partes integrantes do Termo de Permissão Remunerada de Uso , independente de transcrição (Lei 8.666/93, art. 40, § 2º).
Revogação e Anulação	20.02 - É assegurado à CONAB no interesse da administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente. Ver item 17.04 .
Fiscalização da Conab	20.03 – A CONAB designará um empregado seu como representante e fiscal da empresa, intimando a permissionária de tal fato, para que possa ele ter acesso aos locais e documentos que se fizerem necessários, a fim de bem realizar esta atribuição de dar cumprimento à constante fiscalização do TPRU dos estacionamento dos hortomercados Leblon e Humaitá.
Fidedignidade das Informações	20.04 – As proponentes serão responsáveis pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Transferência da Sessão Licitatória	20.05 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB . Ver item 1.01 .
Exigências não essenciais	20.07 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas classificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
Interpretação das Normas	20.08 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança da futura concorrência.
Pagamentos ressarcimentos	20.09 – Todo e qualquer pagamento ou ressarcimento à CONAB somente deverá ser feito através de GRU, por meio de depósito realizado no Banco do Brasil.
Objeto da licitação	20.10 – A homologação do resultado desta licitação atribuirá ao permissionário como seu objeto a prestação do serviço de utilidade pública de estacionamento dos Hortomercados Leblon e Humaitá, sem qualquer vinculação com os bens públicos utilizados para a sua realização. Ver item 20.16 .
Casos Omissos	20.11 – Aos casos omissos serão tratados pelas disposições referidas no item 1.02 .



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Foro Competente	20.12 – É competente o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Medidas de interesse da Administração Pública	20.13- Fica assegurada a Superintendência Regional do Rio de Janeiro – CONAB o direito de, no interesse da Administração: a) - adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação dando conhecimento aos interessados através da imprensa oficial. (Ver item 1.01 e 20.05). b) - anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando as empresas licitantes através da Imprensa Oficial. (Ver item 1.01 e 20.05). c) – ver item 1.04.01 .
Limite Ampliação ou Redução do Objeto	20.14 - As quantidades prefixadas no objeto desta Concorrência poderão sofrer acréscimos ou supressões propostas ou autorizadas pela CONAB, de acordo com os interesses da Conab, e que possam facilitar na realização do objetivo principal de estacionamento de veículos nos Hortomercados Leblon e Humaitá. Ver item 8 da cláusula 8ª e parágrafo 8º da cláusula 1ª do Termo de Adesão.
Aceitação dos termos do TPRU	20.15 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos do ato convocatório, anexos, e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos aplicáveis à permissão em questão.
Adjudicação e Homologação	20.16 - Os atos adjudicatários proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, somente terão eficácia, após homologação pelo Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento. Ver item 20.10 .

ANA LUCIA SANTOS GONÇALVES ROCHA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
(original assinada)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA CONAB – SUREG/RJ Nº 03/2016

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTOS NOS
HORTOMERCADOS HUMAITÁ E LEBLON**

PROCESSO Nº 21202.000150/2016-92



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSIBILIDADE DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTOS NOS
HORTOMERCADOS HUMAITÁ E LEBLON**

1 - INTRODUÇÃO

2 - OBJETO

3 - CARACTERÍSTICAS DAS ÁREAS

3.1 – Quantidade de vagas

3.2 – Horários de Funcionamento

4 - OPERAÇÃO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS

4.1 – Operação

4.2 – Pessoal

4.3 – Controle

4.4 – Equipamentos

4.4.1 – Sinalização

4.4.2 – Guarita

4.4.3 – Cancela

4.4.4 – Fechamento

4.4.5 – Instalações Elétricas

4.4.6 – Rádio-Comunicação

4.4.7 – Equipamentos contra Incêndio

4.5 – Segurança

5 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS

6 – DAS VISITAS DAS ÁREAS

7 - TARIFAS

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9 - PRAZO

10 - VALORES MÍNIMOS TRIMESTRAIS ACEITÁVEIS PARA AS PROPOSTAS

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – INTRODUÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB desenvolveu o presente Termo de Referência, que tem como finalidade definir normas para a operação dos estacionamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados à população, não cabendo ao Licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da Licitação, independente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

A PERMISSIONÁRIA, além de prover os recursos humanos necessários à operação das áreas, deverá seguir todas as diretrizes e especificações constantes deste Termo de Referência, **responsabilizando-se pela manutenção do local, das instalações e dos equipamentos.**

Neste sentido serão oferecidos, aos usuários, estacionamentos em perfeitas condições de higiene, devidamente iluminados, em todo o seu perímetro, com piso apropriado e vagas demarcadas. O sistema operacional a ser implantado, informatizado e automatizado, de tecnologia adequada, deverá ser operado por pessoal devidamente treinado para as diversas funções.

2 – OBJETO

A seleção de pessoa jurídica regularmente constituída nos termos da legislação em vigor, atribuindo ao permissionário o direito de explorar a atividade de **Estacionamento de Veículos automotores** (carros de passeio, motocicletas, minivan, etc) nos Hortomercados Humaitá e Leblon, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Concorrência n.º 03/2016 e Anexos, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Nenhuma área poderá entrar em operação sem que todas as especificações físicas e operacionais tenham sido plenamente cumpridas.

As 2 (duas) áreas integrantes deste Termo de Referência são denominadas e caracterizadas da seguinte forma:

AREA 1 - Hortomercado Humaitá – localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 446. Composto de 02 (duas) áreas de estacionamento, sendo uma com acesso e saída pela Rua Voluntários da Pátria e a outra com acesso pela Rua Marques e saída pela Rua Humaitá (Largo dos Leões).

AREA 2 - Hortomercado Leblon – localizada na Rua Gilberto Cardoso s/n.º, defronte ao Clube de Regatas do Flamengo. Composto de 02(duas) áreas de estacionamento, sendo uma com acesso e saída pela Rua Adalberto Ferreira e a outra com acesso pela Rua Gilberto Cardoso e saída pela Rua Fadel Fadel.

Nos Hortomercados Humaitá e Leblon – Deverão ser consideradas as restrições indicadas nos Quadros I e II, tendo em vista que as áreas inicialmente disponibilizadas para estacionamento são parcialmente utilizadas por mesas e cadeiras, em razão da redução do quantitativo de vagas, nos períodos após as 18 horas de cada dia até as 04 horas do dia subsequente e nos sábados, domingos e feriados após as 12 horas até as 04 horas do dia subsequente.

QUADRO I – AREA 1 - Hortomercado Humaitá

DIAS	2ª a 6ª Feira	Sábados, Domingos e Feriados	Período de Vagas Reduzidas	
			Horário de Funcionamento	Sábados, Domingos e Feriados- Após as 12 horas.
Horário de Funcionamento	8 às 18 horas	8 às 12 horas	Todos os dias após as 18 horas	Sábados, Domingos e Feriados- Após as 12 horas.
R. Voluntários da Pátria	1.980,00 m ²	1.980,00 m ²	1.842,00 m ²	1.842,00 m ²
Largo dos Leões	1.862,00 m ²	1.862,00 m ²	1.375,00 m ²	1.375,00 m ²
Total	3.842,00 m²	3.842,00 m²	3.217,00 m²	3.217,00 m²

Quadro II – AREA 2 - Hortomercado Leblon

DIAS	2ª a 6ª Feira	Sábados, Domingos e Feriados	Período de Vagas Reduzidas	
			Horário de Funcionamento	Sábados, domingos e Feriados - Após as 12 horas.
Horário de Funcionamento	8 às 18 horas	8 às 12 horas	Todos os dias após as 18 horas	Sábados, domingos e Feriados - Após as 12 horas.
R. Adalberto Ferreira	1.451,00 m ²	1.451,00 m ²	1.301,00 m ²	1.301,00 m ²
R. Fadel Fadel	911,00 m ²	911,00 m ²	911,00 m ²	911,00 m ²
Total	2.362,00 m²	2.362,00 m²	2.212,00 m²	2.212,00 m²

A área disponibilizada e indicada para utilização dos serviços de estacionamento é total, cabendo ao licitante interessado, após a vistoria do local e segundo seu entendimento e experiência, estabelecer o número de vagas possíveis de acordo com as normas legais e as áreas de circulação dos veículos, delimitando-as no piso, sempre que se fizer necessário, não se responsabilizando a Conab por qualquer medição inadequada feita pelo interessado licitante e em desacordo com as limitações legais.

3 – CARACTERÍSTICAS DAS ÁREAS

As áreas são situadas nos Hortomercados Humaitá e Leblon e possuem contorno fechado, ou seja, possuem entrada e saída definidas de forma a permitir o controle dos veículos que entram e saem do estacionamento. Possuem gradil em todo o seu perímetro, dificultando o acesso de pessoas estranhas.

3.1 – Quantitativo de Vagas

As áreas destinadas ao estacionamento são as indicadas no item 2, Quadros I e II, cabendo ao licitante interessado, após a vistoria do local e segundo seu entendimento e experiência, estabelecer o número de vagas possíveis de acordo com as normas legais, as áreas de circulação dos veículos e com as restrições indicadas no item 02, não se responsabilizando a Conab por qualquer medição inadequada feita pelo interessado licitante e em desacordo com as limitações legais.

Visando maximizar a utilização do espaço existente nas áreas, por ampliação da oferta de vagas, será lícito à empresa vencedora, operar com o uso de manobristas, desde que devidamente habilitados.

3.2 – Horários de Funcionamento

Os estacionamentos terão seus horários de funcionamento definidos da seguinte forma:

- Hortomercado Humaitá e Leblon – 24 horas de segunda a domingo;
- Hortomercado Humaitá e Leblon – Deverão ser consideradas as restrições indicadas nos Quadros I e II do item 02, tendo em vista que devido as características das atividades desenvolvidas em tais locais, as áreas são parcialmente utilizadas por mesas e cadeiras, reduzindo o quantitativo de vagas nos períodos após as 18 horas de cada dia até as 04 horas do dia subsequente e nos sábados, domingos e feriados após as 12 horas até as 04 horas do dia subsequente.

Os horários estipulados acima poderão ser revistos de forma a melhor adequar a realidade local a qualquer modificação futura na demanda. Independentemente do horário de funcionamento estipulado, a **PERMISSIONÁRIA** não se eximirá de suas responsabilidades pela área, que se estende durante 24 horas, todos os dias da semana.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar previamente a **CONAB**, toda e qualquer modificação proposta nos horários de funcionamento de cada área sob sua responsabilidade, assim como qualquer modificação que pretenda neles efetuar, que só poderão ser implantadas mediante prévia autorização da **CONAB**.

4 – OPERAÇÃO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS

4.1- Operação

A operação consiste no controle de entrada, saída, guarda e cobrança dos veículos que acessam cada estacionamento fechado, garantindo conforto e segurança ao usuário com a utilização do sistema de controle a ser instalado.

Quando o motorista acessar o estacionamento o operador deverá registrar no computador a placa do veículo e o horário de entrada, exceto quando da utilização do ticket eletrônico. As informações ficarão vinculadas a um ticket de estacionamento que ficará de posse do usuário.

A retirada do veículo ocorrerá mediante a devolução do ticket de estacionamento que definirá o valor a ser pago.

Visando maximizar a utilização do espaço existente nas áreas, por ampliação da oferta de vagas, será lícito à empresa vencedora, como já foi dito, operar com o uso de manobristas, desde que devidamente habilitados.

Atendendo à Lei Municipal nº 2.328, de 18 de maio de 1995, que assegura às pessoas portadoras de deficiência, prioridade na ocupação das vagas nos estacionamentos municipais, situados em logradouros públicos, fica reservado, em caráter permanente, o mínimo de 2% da totalidade das vagas existentes no estacionamento, reserva esta nunca inferior a 1 (uma) vaga. As vagas reservadas deverão estar localizadas próximas da entrada, que será garantida com a colocação de cones ou cavaletes e demarcada com pintura no pavimento.

4.2 – Pessoal



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Deverá ser mantido o pessoal mínimo necessário para o bom funcionamento do estacionamento.

Os operadores deverão trabalhar com uniformes e identificação, com a logomarca da **PERMISSIONÁRIA**.

A vencedora da licitação deverá apresentar um responsável técnico para representá-la junto a **CONAB**.

4.3 – Controle

Deverá ser feito através de equipamentos informatizados e automatizados, visando futuras auditagens.

Ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA** o fornecimento dos **Tickets de estacionamento ou Cartões magnéticos** que serão utilizados pelos usuários dos estacionamentos.

Deverá ser feito através dos equipamentos (câmeras fotográficas, computadores) e de software adequados.

4.4 – Equipamentos

Os licitantes deverão apresentar propostas técnicas de sistema informatizado de controle, detalhando os equipamentos componentes desse sistema, sua operacionalidade, a forma de armazenamento das informações.

Basicamente, esses sistemas deverão prever o mínimo atendimento das exigências das Companhias seguradoras e a segurança do estacionamento:

- Cancelas nas entradas e saídas;
- Câmeras monocromáticas com caixa de proteção com suporte, fonte de alimentação, conectores e cabo coaxial localizadas na entrada e na saída dos estacionamentos e, se necessário, em locais estratégicos;
- Identificação informatizada das características do veículo, ou seja, placa, marca e cor;
- Baixa no sistema pelo número do ticket;
- Software com sistemas diferenciados de cobrança (descontos, Mensalista, etc);
- Software adequado a expedir comprovante autenticado (ou cartão) pelo próprio sistema empregado;

Os estacionamentos serão entregues a **PERMISSIONÁRIA** sem os equipamentos.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer, instalar e testar o mesmo, sem ônus para a **CONAB**, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos estacionamentos.

4.4.1 – Sinalização

As vagas do estacionamento, incluindo as de deficiente físico, deverão ser demarcadas com aplicação de tinta acrílica na cor amarela, com secagem completa no máximo em 2 (duas) horas, formando película de espessura mínima de 0,5 milímetro, com alta resistência ao atrito, ótima aderência e durabilidade mínima de 6 (seis) meses.

A sinalização vertical, de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, deverá indicar o acesso ao estacionamento, além da tabela de valores a serem cobrados. Esta sinalização



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

deverá ser submetida à aprovação da **CONAB** e deverá conter a logomarca da **PERMISSIONÁRIA**, com destaque.

Todas as áreas deverão possuir sinaleira em seus locais de saída para evitar acidentes com pedestres.

4.4.2 – Guarita

Todas as áreas já possuem guaritas, cabendo a **PERMISSIONÁRIA** mantê-las em bom estado de conservação e limpeza.

4.4.3 – Cancela

Deverão ser instaladas em todas as áreas cancelas automáticas em seus acessos.

4.4.4 – Fechamento

Todas as áreas estão cercadas com gradil, incluindo-se como obrigação da **PERMISSIONÁRIA** a sua manutenção e recuperação, quando necessárias, devendo ser mantido o padrão existente.

4.4.5 – Instalações Elétricas

Todas as áreas já possuem fornecimento de energia que atende perfeitamente as necessidades dos equipamentos a serem instalados, assim como, da iluminação do pátio.

Os serviços de conservação e manutenção dos postes de iluminação dos pátios são de responsabilidade da permissionária.

Se necessário e com prévia autorização da CONAB, poderão ser feitas melhorias nas instalações, sendo que, os materiais a empregar na instalação dos sistemas de controle serão comprovadamente novos e de primeira qualidade. A mesma qualidade deverá ser observada para o material usado na recuperação do sistema de iluminação quando esta recuperação for necessária.

4.4.6 – Rádio Comunicação

A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar um equipamento de rádio comunicação que permita a comunicação permanente e total.

4.4.7 - Equipamentos contra Incêndio

Caberá a **PERMISSIONÁRIA** manter as áreas dadas em permissão de Uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, sendo de responsabilidade da mesma a disponibilização e manutenção dos equipamentos contra incêndio, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.

Observação: Além dos extintores de incêndio, deverão ser acatados todos os itens mencionados na NBR 12.693 (Sistema de proteção por Extintores de Incêndio – ABNT) e no código de segurança contra incêndio e Pânico (Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro).

4.5 – Segurança

O veículo, uma vez estacionado na área, tem sua guarda sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá ressarcir o usuário de qualquer despesa em virtude de incêndio, danos, roubo ou furto do veículo, bem como seus acessórios, ocorridos durante o período de estacionamento, diretamente ou através de seguro.

A operadora deverá fotografar todos os veículos que permanecerem na área do estacionamento, quando houver evidência de abandono, assim caracterizado após permanência superior a 48 horas sem comunicação de motivo por seu proprietário. O equipamento (máquina fotográfica) utilizado deverá possuir dispositivo que permita a impressão de data e horário na fotografia.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá impedir a permanência nos estacionamentos de elementos estranhos à operação.

5 – ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS

Apesar destas áreas já estarem urbanizadas e funcionando como estacionamento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar algumas benfeitorias, no início e decorrer do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, que possibilitem uma perfeita operacionalidade, conforme alíneas “a” e “b” abaixo. Todas as adequações iniciais deverão estar concluídas após 15 (quinze) dias da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, para que seja emitido o Memorando de Início. No ato da entrega, será realizada uma vistoria conjunta, **PERMISSIONÁRIA e CONAB**, na qual será emitido um Laudo de Vistoria, no qual constatará as condições de entrega da área.

Assim, a **PERMISSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente:

- a) Dotar cada área e no prazo supra estabelecido de placa indicativa do estacionamento e dos preços, na entrada, bem como sinaleira;
- b) Após o 12º mês de operação e no final do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, a **PERMISSIONÁRIA** deverá recuperar a demarcação das vagas inclusive as destinadas às pessoas portadoras de deficiência física, como referido no item 4.1.

Nenhuma benfeitoria realizada nas áreas de estacionamento, bem como equipamentos, fornecidos ou implantados, por solicitação fundada em exigência contratual serão objeto de indenização.

Obras que constituam benfeitorias úteis ou voluptuárias, embora desejáveis somente serão exigidas até o limite estabelecido neste item 05, ficando, no entanto, a critério da **PERMISSIONÁRIA** a oportunidade de execução de outras que julgue necessárias, sempre com prévia autorização da **CONAB**, que serão consideradas de interesse único e exclusivo da Permissionária, razão pela qual não caberá indenização.

A **PERMISSIONÁRIA** cuidará da conservação e da limpeza da guarita e equipamentos, com a finalidade de preservar seus acessórios, bem como proporcionar melhores condições de conforto aos usuários.

Serviços de conservação e manutenção, limpeza, higienização, desratização, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia, poda de árvores, reparos na pavimentação, assim como pintura de grades e outros elementos de fechamento deverão ser feitos com periodicidade, de forma a manter sempre o estacionamento com bom aspecto.

O licitante deverá prever na elaboração da sua proposta de preço os valores adicionais referentes a qualquer adequação das áreas dadas em Permissão de Uso.

6 – DAS VISITAS AS ÁREAS

6.1 A Licitante deverá providenciar os Atestados de Visita emitidos pela CONAB, com vistas a comprovar que a mesma, através de seu representante, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio.

6.1.1 Para as Visitas as áreas, a licitante deverá procurar os representantes da CONAB nos Hortomercados Humaitá e Leblon, conforme endereços constantes do item 2, das 9:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, por meio dos telefones (21)2537-0186 (Humaitá) e (21)2540-0604 (Leblon), até o primeiro dia útil imediatamente anterior a data de abertura da Licitação.

6.1.2 A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

7- TARIFAS

Os valores de tarifa, para 1ª hora, não poderão ultrapassar os **limites máximos** da CONAB, constantes da tabela 7.1, fixos e irrajustáveis durante o prazo do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, observando o disposto na Lei Estadual RJ nº 5862, de 06/01/2011.

Tabela 7.1

Estacionamento	Tipo	Tolerância embarque desembarque	Rotativo Período 1 hora (Máximo)	Fração ou Hora Adicional	Mensalista Integral
Hortomercado Humaitá	Rotativo e Mensal	15 min.	R\$ 10,00	Livre(*)	Livre(*)
Hortomercado Leblon	Rotativo e Mensal	15 min.	R\$ 10,00	Livre(*)	Livre(*)

(*) - Cabe ao Licitante estabelecer o valor da fração ou hora adicional.

Observação: Caso os valores citados na tabela acima venham a ser reajustados através de expressa anuência da CONAB, será aplicado ao pagamento trimestral efetuado pela PERMISSONÁRIA, à CONAB, reajuste proporcional.

Os estacionamentos funcionarão com cobrança de tarifa na forma apresentada pela tabela 7.1 e qualquer alteração, ou inclusão de nova forma de pagamento, não prevista especificamente nesta tabela, para determinado estacionamento, somente poderá ser adotada após a expressa aprovação da CONAB, sempre obedecendo aos limites estabelecidos na tabela 7.1.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora, a licitante que ofertar o maior preço global fixo para



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

pagamento trimestral a CONAB, considerado o disposto no item 10 deste Termo de Referência.

9 – PRAZO

9.1 - A duração prevista para o **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo, prorrogáveis obedecendo à legislação vigente, se assim convier a CONAB.

9.2 – A CONAB reserva-se o direito de revogar o **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, na forma do item 12, 13, 15, 17 e 20 do Edital.

10 – VALORES MÍNIMOS TRIMESTRAIS ACEITÁVEIS PARA AS PROPOSTAS

10.1 Os valores específicos trimestrais a serem pagos pela Permissão de Uso das áreas, serão os ofertados pela Licitante Adjudicatária em sua proposta.

10.1.1 As ofertas devem obedecer no mínimo, os **valores trimestrais** a seguir:

- Hortomercado Humaitá – R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
- Hortomercado Leblon – R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

10.2 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com as adequações das áreas e exploração dos serviços aos quais se destinam as áreas em permissão.

10.3 Por ocasião do reajuste dos valores citados na tabela 7.1, com a expressa anuência da **CONAB**, será aplicado ao pagamento trimestral efetuado pela **PERMISSIONÁRIA**, a **CONAB**, reajuste proporcional.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

11.1 A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do extrato do Termo de Permissão Remunerada de Uso na Imprensa Oficial, sob pena de revogação da permissão de uso que lhe foi outorgada.

11.2 A **PERMISSIONÁRIA** deverá comprovar, junto a **CONAB**, em no máximo 30(trinta) dias após o início dos serviços, que obteve o necessário Alvará de funcionamento a ser expedido pela autoridade municipal competente para operacionalização do objeto deste edital.

11.3 A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar e concluir as adequações iniciais das áreas em até 15 (quinze) dias da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**.

11.4 Na data de início das atividades, a **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar relação de funcionários, gerentes e prepostos, acompanhada dos exames médicos admissionais que comprovem a perfeita condição de saúde desses profissionais e de sua capacitação para exercício da função a ser exercida.

11.5 Em todos os locais, inclusive uniformes e placas, a **PERMISSIONÁRIA**, deverá aplicar a sua logomarca, com destaque.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

11.6 A **PERMISSIONÁRIA** deverá expor, em local visível ao público, o horário de funcionamento e os números dos telefones da empresa e do Órgão de Defesa do Consumidor para reclamações.

11.7 A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta por parte dos clientes, em cumprimento à determinação instituída através da Lei nº 12.291, de 20/07/2010.

11.8 A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar formas de facilitação de pagamentos, como cartões de crédito e débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, como também a facilitação para trocos.

11.9 Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações da **CONAB**, gerais e particulares.

11.10 A **PERMISSIONÁRIA** deverá destinar vagas para idosos e portadores de mobilidade reduzida.

11.11 As vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência física serão de utilização gratuita sendo que, quando estiverem ocupadas, o deficiente físico que utilizar outra vaga, deverá se sujeitar ao pagamento da tarifa normal.

11.12 As despesas com a adaptação da área serão de inteira responsabilidade da permissionária, não fazendo jus a qualquer indenização ou retenção a esse título, estando ciente de que todas as obras realizadas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da **CONAB**.

11.13 As obras e adaptações eventualmente necessárias à operacionalização das áreas, somente serão realizadas após a aprovação expressa do projeto pela **CONAB**, a quem compete o acompanhamento de sua execução.

11.14 Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento das despesas dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio referente ao consumo de água/esgoto (Valor estimado: Humaitá – R\$ 500 e Leblon – R\$ 400) e de energia elétrica (Valor estimado: Humaitá – R\$ 1.500 e Leblon – R\$ 800)

11.15 A **PERMISSIONÁRIA**, na condição de administradora do estacionamento, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos sob sua guarda, durante o tempo que lá permanecerem.

11.16 Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela **PERMISSIONÁRIA** que impossibilitem a execução dos serviços, a **CONAB** deverá ser comunicada imediatamente para que adote as providências necessárias.

11.17 A **PERMISSIONÁRIA** deverá garantir que os estacionamentos estejam sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

11.18 A **PERMISSIONÁRIA** deverá garantir pessoal qualificado para a operação da atividade a ser explorada, zelando pela boa apresentação de todo pessoal contratado,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

garantido o uso de uniformes apropriados a cada função.

11.19 Sempre que convocada a **PERMISSIONÁRIA** deverá enviar seu representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

11.20 A **PERMISSIONÁRIA** deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a **CONAB**, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

11.21 A ausência de quaisquer itens descritos neste Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado implicará na aplicação imediata de penalidades, conforme descrito no Edital de Licitação e **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

11.22 Todos os serviços serão vistoriados pela equipe técnica da **CONAB**, fiscais ou outros técnicos previamente autorizados, acompanhados por técnicos da **PERMISSIONÁRIA**.

11.23 Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**, deverão ser ressarcidos pela mesma, diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

11.24 Caso assim não ocorra, e venha a **CONAB** a ser admoestada, a **PERMISSIONÁRIA** arcará com o pagamento de multa no mesmo valor dos ressarcimentos devidos aos proprietários do veículo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

11.25 Qualquer quantia paga pela **CONAB** a título de indenização devido a danos materiais ocorridos com os veículos sob guarda da **PERMISSIONÁRIA**, por decisão judicial ou administrativa, será cobrada a **PERMISSIONÁRIA**, acrescido da multa acima prevista, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**.

11.26 A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar, de imediato, a **CONAB**, fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

11.27 A **PERMISSIONÁRIA**, ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades junto aos estacionamentos, deverá observar as prescrições legais, vedando a participação de servidores da Administração Pública, bem como de autoridades policiais, de trânsito e seus agentes.

11.28 É vedado a **PERMISSIONÁRIA**, exercer na área de estacionamento, quaisquer atividades não previstas neste Termo de Referência ou não expressamente autorizadas pela **CONAB**.

11.29 É vedada a **PERMISSIONÁRIA** a divulgação, sem autorização expressa da **CONAB**, no todo ou em parte, de informações reservadas, em face do serviço prestado.

11.30 A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do TPRU, e entregar na Conab, na Superintendência Regional no Estado do

Rio de Janeiro, Rua da Alfândega nº 91- 12º andar, Centro – Rio de Janeiro, Garantia de Cumprimento do TPRU, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (Importância segurada) correspondente aos 12 (doze) meses de execução do TPRU acrescidos de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência, numa das seguintes modalidades: a) Caução em Dinheiro; b) Fiança Bancária; c) Seguro-Garantia.

11.31 A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a apresentar à CONAB, quando requerido, o demonstrativo de arrecadação e fluxo de veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação, sob pena, pelo descumprimento, de a CONAB revogar o presente TPRU.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Permissionário.

12.2 Fiscalizar, durante todo o período de vigência do prazo da Permissão de Uso, as atividades exercidas nas áreas em permissão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos e a eficácia dos serviços prestados aos usuários.

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O alvará de funcionamento a ser requerido pela Permissionária às Autoridades Públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do TPRU, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social(ou estatuto) sejam mais amplos.

13.2 A **PERMISSIONARIA** fica submetida ao cumprimento incondicional dos códigos de postura dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, isentando a CONAB de qualquer sanção decorrente de infração perante aqueles.

13.3 O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa à rescisão contratual.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2016

Elaborado por:

Gabriela Cunha Pamplona
Analista Administrativo
Seade/Gefad/RJ

Validado por:

Ana Lúcia S. G. Rocha
Setor Administrativo, Desenvolvimento e Recursos Humanos
Encarregada

Aprovado por:

Silva Maria Pinheiro Grumbach
Gerência de Finanças e Administração – SUREG/RJ
Gerente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA CONAB – SUREG/RJ Nº 03/2016

ANEXO I do TR

PLANILHAS DE CUSTO

CUSTO MENSAL DE OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HORTOMERCADO HUMAITÁ

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CUSTO	CUSTO MENSAL
1 – Pessoal de Operação	
1.1 – Operadores de Estacionamento	
2 – Diversos	
2.1 – Seguro	
2.2 – Sinalização	
2.3 – Material de Escritório	
2.4 – Rádio-Comunicação	
2.5 – Máquinas e Equipamentos	
2.6 – Água/esgoto e luz	
2.7 – Outras Despesas	
3 – Tributos sobre o faturamento	
3.1 – ISS (Imposto sobre Serviços) – 5,0 %	
2.2 – COFINS – 7,6%	
3.3 – PIS – 1,65 %	
Custo Mensal Total	
Faturamento Médio Mensal Estimado	
Lucro Pretendido	

CUSTO MENSAL DE OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HORTOMERCADO LEBLON

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CUSTO	CUSTO MENSAL
1 – Pessoal de Operação	
1.1 – Operadores de Estacionamento	
2 – Diversos	
2.1 – Seguro	
2.2 – Sinalização	
2.3 – Material de Escritório	
2.4 – Rádio-Comunicação	
2.5 – Máquinas e Equipamentos	
2.6 – Água/ esgoto e luz	
2.7 – Outras Despesas	
3 – Tributos sobre o faturamento	
3.1 – ISS (Imposto sobre Serviços) – 5,0 %	
3.2 – COFINS – 7,6 %	
3.3 – PIS – 1,65 %	
Custo Mensal Total	
Faturamento Médio Mensal Estimado	
Lucro Pretendido	

CUSTO MENSAL DE OPERAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DOS HORTOMERCADOS HUMAITÁ E LEBLON

1 Pessoal de Operação

Para operação das áreas em questão há necessidade de Operadores de Estacionamento trabalhando em turnos de por horas, num total de operadores. Tomou-se como base para o custo mensal destes operadores o salário base da categoria,

conforme dissídio de trabalho datado de, de R\$ acrescidos de R\$ de encargos trabalhistas, R\$ de Vale-refeição, R\$..... de vale-transporte, R\$... de plano de saúde e R\$de seguro, totalizando R\$para um operador e R\$e R\$para os operadores de Estacionamentos necessários.

2 Diversos

2.1 – Seguro

Para garantir o ressarcimento de qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer na área fechada em questão, será necessária a contratação de um seguro capaz de cobrir o pagamento de uma eventual indenização por parte da PERMISSONÁRIA. Para este seguro foi estimado um custo mensal de R\$,

2.2 – Sinalização

A placa de sinalização constante do Termo de Referência, com um custo estimado de R\$, que diluídos nos 12 meses de **Termo de Permissão de Uso Remunerado**, nos dá um custo mensal de R\$

2.3 – Material de Escritório

Para prover a área de material de escritório necessário para auxiliar na administração, há necessidade de um gasto mensal de R\$

2.4 – Rádio Comunicação

Para prover a área de rádio-comunicação, há necessidade de locação de um equipamento a um custo mensal de R\$,

2.5 –Equipamentos

Os equipamentos constantes do Termo de Referência no item 4.4, com um custo estimado de R\$, que diluídos nos 12 meses de **Termo de Permissão de Uso Remunerado**, nos dá um custo mensal de R\$

2.6 –Água / esgoto e luz

As despesas relativas ao consumo de água/esgoto e luz terão um custo estimado de R\$, que diluídos nos 12 meses de Termo de Permissão de Uso Remunerado, nos dá um custo mensal de R\$

2.7 – Outras Despesas

Para viabilizar a manutenção da sinalização horizontal, pintura de gradis, manutenção de equipamentos, etc, há necessidade de um gasto estimado em R\$ para os 12 meses de **Termo de Permissão de Uso Remunerado** ou R\$ por mês.

3 – Tributos sobre o Faturamento

3.1, 3.2 e 3.3 – Imposto sobre Serviços, PIS e COFINS – Totalizando 14,85 % sobre o faturamento, estimado em R\$



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA CONAB – SUREG/RJ Nº 03/2016

ANEXO II do TR

MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA PREVIA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2016.

Tipo de Licitação: MAIOR PREÇO OFERTADO

Processo n.º 21202000150/2016-92

(Para cada Hortomercado deverá ser apresentada uma declaração conforme este modelo)

DECLARAÇÃO

Licitante: _____
Estabelecido na: _____ CEP: _____
Tel: _____ E-mail: _____

Declaramos, por nosso representante legal abaixo-assinado, de acordo com o constante no Edital de **CONCORRÊNCIA** nº 03/2016, que visitamos e temos pleno conhecimento dos locais onde serão efetuados os serviços objeto da presente Licitação, estando cientes de todas as possíveis dificuldades que, por ventura, venham a ocorrer.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da Firma

Nome do Representante da Firma

Assinatura do representante da CONAB no Hortomercado



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA CONAB – SUREG/RJ Nº 03/2016

ANEXO III do TR

Modelo de Declaração de Aceite das Condições do Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Observância ao disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93

CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO OFERTADO

PROCESSO N.º 21202000150/2016-92

DECLARAÇÕES

Licitante: _____

Inscrito no CNPJ nº: _____,

Por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente que:

a) Conhecemos plenamente as condições constantes do Edital, em todas as fases de licitação;

b) Não estamos suspensos de licitar com a Administração Pública Direta ou Indireta, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da Firma

Nome do Representante Legal da Firma
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA CONAB – SUREG/RJ Nº 03/2016

ANEXO IV do TR

MODELO DE PROPOSTA DETALHE

1. Modalidade de Licitação: **CONCORRÊNCIA**
2. Nº da Licitação: 003/2016
3. Nome do Órgão: CONAB – SUREG/RJ
4. Endereço: Rua da Alfândega, nº 91/12º andar
5. Este documento será preenchido conforme item 7 do Edital e entregue na data da realização da Licitação, às 13:00 h do dia 25 de janeiro de 2017
6. Locais da Prestação de Serviços
AREA 1 – HORTOMERCADO HUMAITÁ
Propomos a execução dos serviços acima, ofertando o valor de pagamento trimestral a CONAB de R\$(.....)
AREA 2 – HORTOMERCADO LEBLON
Propomos a execução dos serviços acima, ofertando o valor de pagamento trimestral a CONAB de R\$(.....)
7. VALOR TOTAL - (AREA 1 + AREA 2) x 4 – Valor Global (período de 04 trimestres)
R\$(.....)
8. Descrição dos Serviços
Atribuir ao Permissionário a Permissão Remunerada de Uso dos estacionamentos de veículos e motocicletas, conforme Termo de Referência (Anexo I) divididos em 2(duas) áreas;
9. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais indicaremos previamente a opção da garantia em face o item **11.01** deste Edital;
10. Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital, seus anexos e à Legislação em vigor.

...../...../.....

Data

.....

Assinatura



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CONCORRÊNCIA CONAB – SUREG/RJ Nº 003/2016

ANEXO V do TR

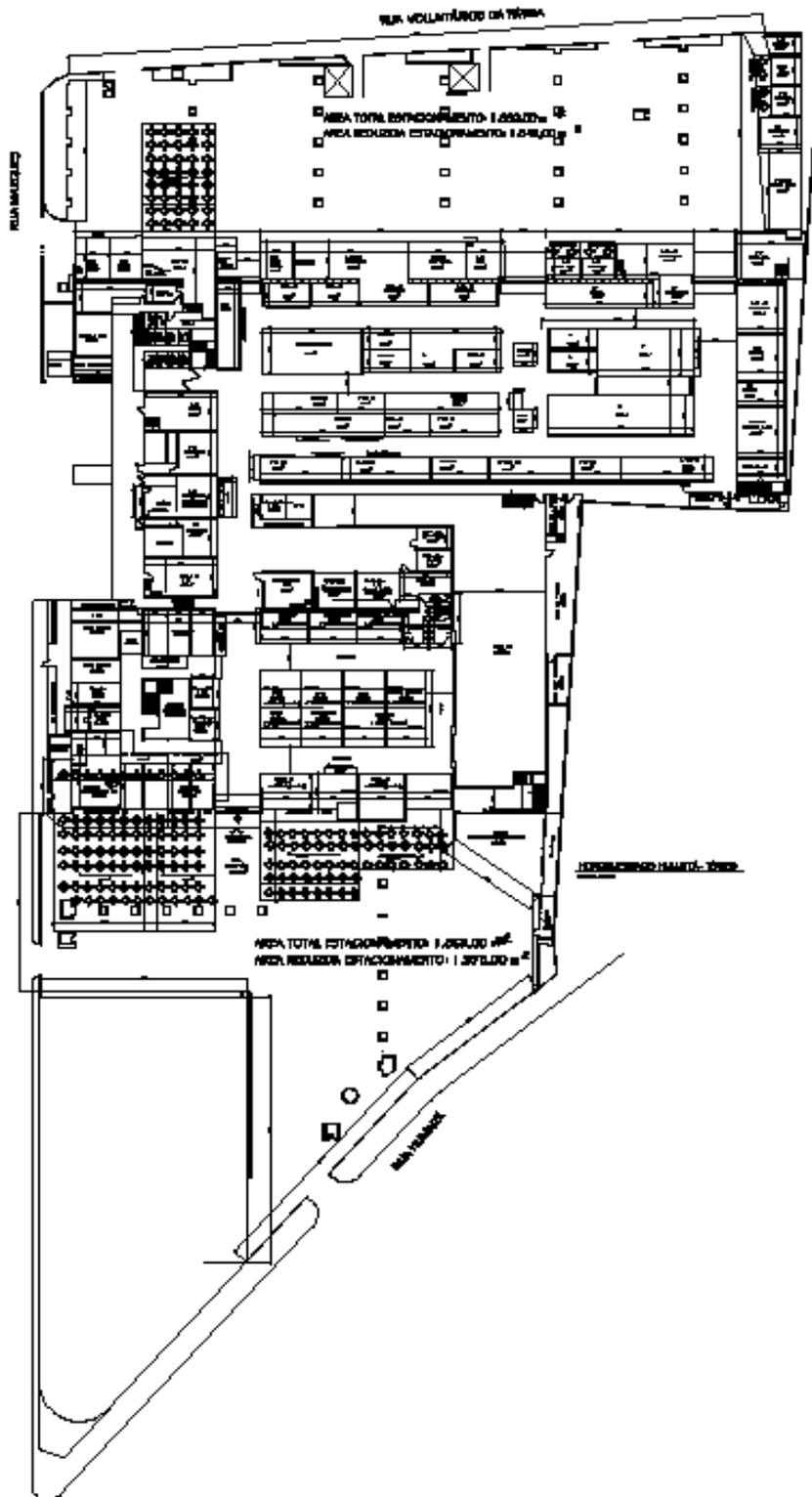
PLANTAS DAS ÁREAS

PROCESSO Nº21202.000150/2016-92



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento





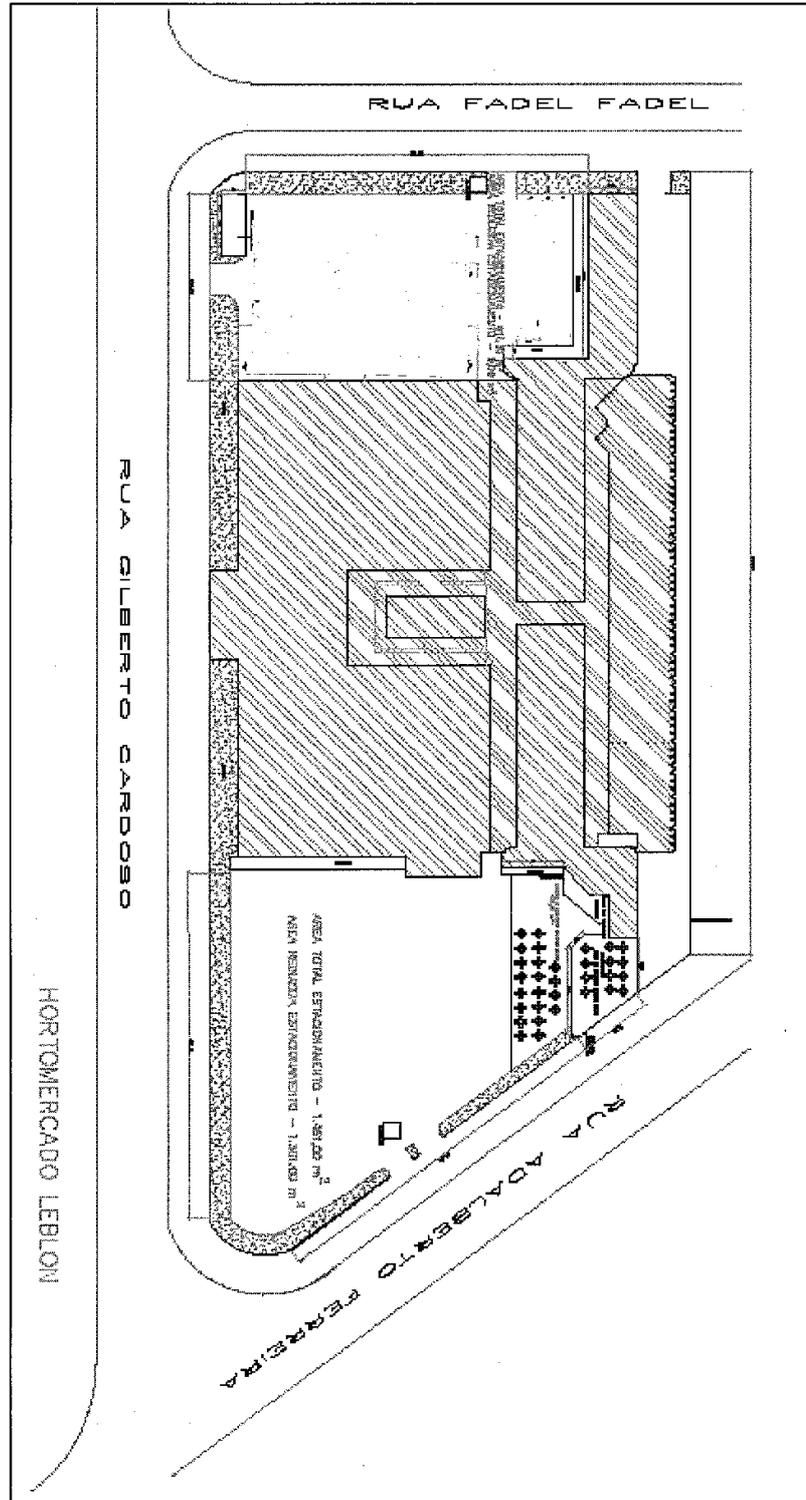
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo II

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

CONCORRÊNCIA CONAB – SUREG/RJ Nº 03/2016

Processo nº 21202.000150/2016-92

Termo de Permissão Remunerada de Uso das áreas de Estacionamentos dos Hortomercados Humaitá e Leblon celebrada entre a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e a Empresa

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei nº 8.029, de 16/04/90, com seu estatuto social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, com Sede em Brasília e Superintendência Regional no Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega nº 91-12º andar, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0095-60, neste ato representada por seu **Superintendente Regional, Janine Magalhães Martins**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 3684204-5 SSP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 606.709.327-87, e por sua **Gerente de Finanças e Administração, Silvia Maria Pinheiro Grumbach**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 3.570.986-4 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 598.843.477-00, doravante denominada simplesmente **CONAB**, e de outro lado a empresa **xx**, com sede **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo(s) **Sócio(s), xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxxx**, inscrito no C.P.F. sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no C.P.F. sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx** domiciliado e residente no mesmo endereço da empresa, doravante denominada simplesmente **permissionária**, firmam o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, sob égide do art. 175 da Constituição Federal, pelo Capítulo VI, inciso IV, b, do Sistema de Administração da Conab, e pela Lei n.º 8.666/93, regendo-se pelas condições que se seguem:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

DO OBJETO, DA SUA NATUREZA E DO PREÇO

Do Objeto e do Preço

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, formalizado através deste **termo de adesão**, tem por objeto atribuir ao permissionário o direito de prestar o serviço de utilidade pública de estacionamento de veículos e motocicletas dos Hortomercados Humaitá e Leblon, de acordo com as normas estabelecidas nele, no Edital da Concorrência nº 03/2016, e seus respectivos anexos, praticando os seguintes preços máximos, observado o **parágrafo terceiro**.

Hortomercado Humaitá

<u>Estacionament o</u>	<u>Tipo</u>	<u>Tolerância embarque/ desembarque</u>	<u>Rotativo Período de 01 Hora</u>	<u>Fração ou Hora Adicional</u>	<u>Mensalista Integral</u>
Rua Voluntários da Pátria	Rotativo e Mensal	15 min	R\$ 10,00	Livre	Livre
Largo dos Leões	Rotativo e Mensal	15 min	R\$ 10,00	Livre	Livre

Hortomercado Leblon

<u>Estacionament o</u>	<u>Tipo</u>	<u>Tolerância embarque/ desembarque</u>	<u>Rotativo Período de 01 Hora</u>	<u>Fração ou Hora Adicional</u>	<u>Mensalista Integral</u>
Rua Fadel Fadel	Rotativo e Mensal	15 min	R\$ 10,00	Livre	Livre
Rua Adalberto Ferreira	Rotativo e Mensal	15 min	R\$ 10,00	Livre	Livre

Alteração dos valores cobrados

Parágrafo Primeiro:

Os valores máximos indicados no caput somente poderão ser reduzidos a critério da permissionária e reajustados mediante expressa anuência da CONAB. Casos tais valores venham a ser majorados após autorização da CONAB, será simultaneamente aplicado o mesmo percentual ao valor do pagamento trimestral (repasso ou contraprestação) a ser efetuado pela permissionária à CONAB.

Repasso trimestral à CONAB

Parágrafo Segundo:

O pagamento trimestral deverá ser efetivado no primeiro dia útil do trimestre correspondente à sua vigência, nos termos da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro.

Horário de funcionamento dos estacionamentos

Parágrafo Terceiro:

Os estacionamentos funcionarão 24 horas de segunda a domingo, com as restrições indicadas nos Quadros I e II, pois após as 18 horas e até as 04 horas do dia subsequente, de segunda a sexta-feira e, após as 12 horas até as 04 horas do dia subsequente, nos sábados, domingos e feriados, as áreas de estacionamento frontais às lojas estarão ocupadas por mesas e cadeiras, reduzindo a área disponível para estacionamento de veículos.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Quadro I

DIAS	2ª a 6ª Feira	Sábados, Domingos e Feriados	Período de Vagas Reduzidas	
Horário de Funcionamento	8 às 18 horas	8 às 12 horas	Todos os dias após as 18 horas	Sábados, Domingos e Feriados – Após as 12 horas.
R. Voluntários da Pátria	1.980,00 m ²	1.980,00 m ²	1.842,00 m ²	1.842,00 m ²
Largo dos Leões	1.862,00 m ²	1.862,00 m ²	1.375,00 m ²	1.375,00 m ²
Total	3.842,00 m²	3.842,00 m²	3.217,00 m²	3.217,00 m²

Quadro II

DIAS	2ª a 6ª Feira	Sábados, Domingos e Feriados	Período de Vagas Reduzidas	
Horário de Funcionamento	8 às 18 horas	8 às 12 horas	Todos os dias após as 18 horas	Sábados, domingos e Feriados – Após as 12 horas.
R. Adalberto Ferreira	1.451,00 m ²	1.451,00 m ²	1.301,00 m ²	1.301,00 m ²
R. Fadel Fadel	911,00 m ²	911,00 m ²	911,00 m ²	911,00 m ²
Total	2.362,00 m²	2.362,00 m²	2.212,00 m²	2.212,00 m²

Serviço a ser prestado sob Controle Informatizado

Parágrafo Quarto:

O permissionário deverá se utilizar obrigatoriamente de um controle de administração informatizado dos estacionamento, fazendo uso, para o controle de entrada e saída de veículos, de equipamentos de informática, com programas adequados a expedir comprovante autenticado (ou cartão) pelo próprio sistema empregado, sob pena de ser rescisão contratual.

Natureza jurídica do TPRU

Parágrafo Quinto:

O presente instrumento é fruto de um ato administrativo unilateral do Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento, com caráter precário e discricionário, permitindo que a prestação de serviço de utilidade pública de oferta de estacionamento de veículos nos hortomercados Leblon e Humaitá, seja feita indiretamente, mediante delegação do seu exercício a particular, visando a atender aos interesses dos locatários ali instalados e aos seus usuários clientes, potenciais compradores de seus produtos (dos locatários).

Termo de

Parágrafo Sétimo:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Adesão

O presente **termo** se pauta nas regras do art. 175 da Constituição Federal, pelo Capítulo VI, inciso IV, b do Sistema de Administração da Conab – NOC.60.202, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, doravante reproduzida simplesmente pela sigla **TPRU**, para representar a adesão do permissionário ao Termo de Permissão Remunerada de Uso nos estacionamentos dos Hortomercados Leblon e Humaitá, com a precariedade, discricionariedade e unilateralidade que lhes são peculiares, observando-se sempre os direitos do permissionário, para que ele não possa ter qualquer prejuízo injusto causado por decisão aqui não prevista por parte da Administração Pública.

Termo Aditivo

Parágrafo Oitavo:

Qualquer outra atividade nas áreas destinadas a estacionamento de veículos, estranha as inicialmente previstas neste TPRU, não poderá ser permitida sem a expressa e formal concordância da CONAB, através de sua Superintendência Regional, em instrumento separado ou Termo Aditivo, no qual constem as normas a serem estabelecidas pela CONAB.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA E DA PERMITENTE:

Obrigações da
Permissionária

CLÁUSULA SEGUNDA -

São **obrigações da permissionária**, além das previstas no Edital da Concorrência nº **003/2016**, as que se seguem:

- 01) Cumprir integral e pontualmente todas as determinações contidas no Edital, nos seus anexos e neste TPRU;
- 02) Manter, durante todo o período na qual a presente Permissão vigorar, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- 03) Admitir e registrar seus empregados, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor, observando a legislação específica para a categoria, não tendo estes empregados qualquer vínculo trabalhista com a Conab.
- 04) Arcar com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre seus empregados e sobre a atividade a ser desenvolvida, decorrente da prestação dos serviços de estacionamentos de veículos.
- 05) Efetuar o pagamento, na forma de rateio, das despesas referentes à água/esgoto e luz.
- 06) Arcar com o pagamento da garantia, da qual a CONAB exigirá da firma contratada uma garantia: caução em dinheiro, seguro- garantia ou fiança - bancária.
- 07) Assumir a responsabilidade pelos danos ocorridos nos estacionamentos, tanto à CONAB, como aos usuários e a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços oferecidos e que não estejam cobertos pelo seguro de responsabilidade civil mantido pela permissionária, promovendo a sua reparação ou indenização, se for o caso, no prazo de 72 horas a contar da notificação do ato administrativo da CONAB que determinar o seu valor ou a sua obrigação de fazer ou não fazer.
- 08) Prover os seus empregados dos equipamentos necessários à realização da atividade a ser desenvolvida, decorrente da prestação dos serviços objeto da presente Permissão.
- 09) Conservar, as suas expensas, as áreas públicas e suas instalações,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

mantendo-as sob guarda e em bom estado de conservação, devendo, ao final desta permissão, devolvê-las em perfeitas condições de uso, sob pena de se obrigar a indenizar eventuais prejuízos comprovados.

10) Apresentar, para aprovação da CONAB, projetos e plantas referentes a qualquer tipo de construção de benfeitorias, úteis ou necessárias, nas áreas objeto da presente Permissão, antes do início das obras, as quais deverão ser sempre de pequeno vulto; e, se úteis, mesmo que autorizadas, se incorporarão ao patrimônio público, ao fim desta permissão, sem direito à indenização.

11) Reservar, em caráter permanente, o número de vagas estabelecido pela legislação federal, estadual ou municipal, visando a atender às determinações legais, conforme o estipulado em seus dispositivos, sabendo-se que, a obrigatoriedade de oferecimento de vagas a título gratuito, jamais poderão ser motivo alegado para qualquer pleito de reajuste de tarifa, por já terem sido considerados na proposta inicial.

12) Não ceder, nem transferir, arrendar ou, de qualquer forma, passar a terceiros os serviços, direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Permissão.

13) Atender às determinações e às exigências formuladas pela CONAB, em decorrência de falhas detectadas nas fiscalizações realizadas, assim como às providências em virtude de reclamações dos usuários levadas a seu conhecimento pela CONAB.

14) Fiscalizar permanentemente seus empregados, no sentido de fazê-los cumprir as cláusulas deste Termo de Permissão

15) Assegurar o acesso dos servidores credenciados pela CONAB, encarregados da fiscalização da execução desta Permissão.

16) Manter a ordem e disciplina de seus empregados.

17) Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados utilizados na prestação dos serviços aqui previstos.

FGTS e INSS

18) A **permissionária** se obriga a efetuar regular e pontualmente o pagamento das contribuições do FGTS, do INSS, dos salários de seus empregados utilizados neste serviço, e das demais verbas trabalhistas, sob pena da aplicação das sanções administrativas disciplinares previstas.

Recolhimento do ISS

19) A **permissionária** se obriga a efetuar regular e pontualmente o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS), calculado sobre a receita obtida na execução dos serviços objeto da **permissão**, sob pena da aplicação das sanções administrativas disciplinares previstas.

Regime dos Empregados da permissionária

20) A **permissionária** se compromete a executar o **Termo de Permissão Remunerada de Uso** através de empregados seus, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com todas as garantias trabalhistas e previdenciárias, mantendo-se permanentemente em dia com o recolhimento dos tributos e contribuições sociais.

Apresentação das Guias do INSS e FGTS

21) A **permissionária** deverá manter atualizada, durante todo o período de execução da permissão, as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS, mediante a apresentação das comprovações das CND's respectivas, nas datas determinadas pela CONAB, sob pena da rescisão da Permissão.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Seguro de Responsabilidade Civil	22) Será requisito essencial para a assunção do objeto do Termo de Permissão a concomitante comprovação da realização de um seguro de responsabilidade civil, em seguradora idônea, por todo o período de vigência deste TPRU, feito especificamente para os hortomercados Leblon e Humaitá cuja apólice deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, destinada a garantir o ressarcimento de eventual dano ocorrido nos estacionamentos, decorrentes de falhas no serviço por ela prestado ou de sua responsabilidade. A sua validade dependerá de concordância explícita da Conab em reconhecer como boa a seguradora contratada pelo permissionário. Art. 56 da Lei 8.666/93.
Documentos exigidos mensalmente Lei 8.666, Art. 71	23) No dia 15 de cada mês, a permissionária terá de apresentar à CONAB/RJ os comprovantes solicitados nas normas do Edital, e, dentre eles, aqueles a seguir relacionados: <ul style="list-style-type: none">- Cópia da Guia de Recolhimento do INSS dos empregados do permissionário referente a este TPRU (Lei 8.666, art. 71, § 2º);- Cópia da Guia de Recolhimento do INSS da parte patronal referente a este TPRU (Lei 8.666, art. 71, § 2º);- Cópia do comprovante de recolhimento do FGTS. A falta da entrega dos documentos enumerados é motivo para a permissão, sendo tolerado que esta obrigação seja cumprida em até 30 dias do prazo aqui estabelecido.
Rescisão do TPRU	Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer uma dessas normas dará ensejo à rescisão do presente TPRU.
Obrigações da permitente	CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da permitente , além das previstas no Edital de Concorrência nº 003/2016 as que se seguem: <ol style="list-style-type: none">1) Entregar à permissionária as áreas onde serão desenvolvidos os serviços de estacionamento objeto do presente TPRU, em perfeitas condições de uso e livre de qualquer fato que possa embarçar o pleno exercício das atividades previstas.2) Manter um controle permanente sobre a execução deste TPRU, obrigando-se, sempre que constatada alguma irregularidade, a comunicar imediatamente à permissionária, que terá um prazo de 72 horas para restabelecer ou regularizar a situação de anormalidade, se isto for suficiente ou possível.3) Indicar um empregado específico para acompanhar a execução deste TPRU, que terá pleno acesso aos controles administrativos da permissionária, referentes ao termo de adesão para prestação de serviços de estacionamento mantido com a CONAB, a fim de fiscalizar e constatar a veracidade das informações que são prestadas pela permissionária, por meio de controles informatizados.4) Rescindir o Termo de Permissão Remunerada de Uso, sempre que constatada alguma violação às cláusulas estabelecidas, que possa ensejar a sua rescisão, do Edital Concorrência nº 003/2016, de seus anexos, da Lei 8.666/93.
Rescisão do TPRU	Parágrafo Primeiro: Cumprir à permitente , verificando qualquer anormalidade na aplicação das normas estabelecidas neste termo de adesão, no Edital de Concorrência



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Nº 003/2016 e seus anexos, assim como constatado o descumprimento das normas legais que regem este Termo de Permissão, tomar as medidas imediatas necessárias no sentido de pôr fim ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, rescindindo-o, de forma a preservar o interesse público e o interesse da coletividade, se sobrepondo sempre ao privado.

Responsabilidade por obrigações em face de terceiros
CF, art. 37, § 6º

Parágrafo Segundo:

A CONAB não se responsabiliza pelas obrigações da permissionária diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver a atividade objeto deste Termo de Permissão Remunerada de Uso de administração de estacionamento por parte dos órgãos governamentais oficiais.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor a ser repassado à CONAB

CLÁUSULA QUARTA -

Pelo direito do exercício da atividade da prestação dos serviços de utilidade pública de estacionamento dos Hortomercados Leblon e Humaitá, a **permissionária** pagará a CONAB a título de contraprestação pela delegação dos serviços o valor trimestral de R\$ **xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ **xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx) referentes ao Hortomercado Humaitá e R\$ **xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx) ao Hortomercado Leblon.

Data de vencimento para a realização do repasse

Parágrafo Primeiro:

As datas de repasse, pela permissionária, dos valores correspondentes à contraprestação devida à CONAB, pela permissão do serviço delegado ao permissionário, serão as seguintes:

Trimestralidade: até a data da assinatura do TPRU;

Trimestralidades seguintes: até o mesmo dia do anterior ou no primeiro dia útil seguinte, caso aquele não o seja, o valor correspondente ao do pagamento da primeira trimestralidade.

O pagamento deverá ser feito por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser retirada na tesouraria da SUREG/RJ, situada na Rua da Alfândega nº 91, 11º andar, e comprovado, formalmente, até o quinto dia útil do vencimento de cada parcela, através do encaminhamento à CONAB de cópia do seu efetivo recolhimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do TPRU

CLÁUSULA QUINTA -

O prazo de vigência do TPRU será de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, com a possibilidade excepcional do acréscimo de mais 12 meses, prevista no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, nos termos do que ali se contém.

Atraso no início da prestação dos serviços sem culpa da permissionária

Parágrafo Primeiro:

Caso a assinatura deste termo de adesão não coincida com o início dos serviços a serem efetivamente prestados pela permissionária, por algum impedimento sem culpa sua, a CONAB alterará a data do vencimento das



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

parcelas de repasse trimestral seguintes. Tal modificação constará em **termo aditivo específico**, de forma a adequá-lo à realidade, e permitir que o dia do mês em que houver a disponibilidade concreta do imóvel para a prestação dos serviços pela permissionária possa ser o mesmo dia a ser considerado para os vencimentos das parcelas trimestrais que se seguirem.

Revogabilidade do TPRU

Parágrafo Segundo:

O Termo de Permissão Remunerada de Uso, objeto do presente instrumento, é ato administrativo precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da CONAB, obrigando-se o permissionário a desocupar as áreas utilizadas, para a prestação do serviço no prazo máximo a ser estipulado pela CONAB, nunca inferior a 60 dias, sem direito à indenização, salvo as legais.

DO PREÇO AO USUÁRIO

Valor a ser cobrado dos usuários

CLÁUSULA SEXTA -

A **permissionária** se obriga a cobrar dos usuários, nos locais de estacionamento sob sua operação e controle, como valor máximo, o das tarifas estabelecidas na Cláusula Primeira.

DAS ALTERAÇÕES DA PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Alteração das normas do TPRU

CLÁUSULA SÉTIMA -

A presente Permissão Remunerada de Uso poderá ser alterada, unilateralmente pela CONAB, através de Termo Aditivo, resguardada as condições essenciais, os objetivos e os direitos do permissionário, se existentes.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Obrigações específicas da permissionária

CLÁUSULA OITAVA -

1. Na execução dos serviços a serem prestados a **permissionária** empregará todo o equipamento e material, conforme descrito no Edital;
2. Sempre que convocada, a **permissionária** deverá enviar representante à Sede da CONAB para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura se façam necessários por parte da CONAB.
3. A **permissionária** se obriga a formar equipe de manutenção e limpeza, cuidando da conservação interna e externa das áreas, e dos equipamentos e instalações existentes, de modo a proporcionar condições de conforto aos usuários.
4. A **permissionária** se obriga a dar a todos tratamento de acordo com os bons costumes, impondo normas de conduta aos seus empregados, de modo a que os usuários não venham a reclamar do atendimento e da qualidade dos serviços prestados.
5. A **permissionária** se obriga a executar as obras necessárias e a instalar, em cada uma das áreas de estacionamento, todo o equipamento e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

maquinário exigido no TPRU, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da sua vigência.

6. A **permissionária** poderá utilizar serviço de manobristas, ficando certo que deverá proceder, no prazo de 72 horas da ocorrência do fato, ao ressarcimento de qualquer dano que eles causarem aos usuários, sob pena de a CONAB fazer incidir uma multa no valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor do repasse trimestral (contraprestação) a título punitivo.

7. Na entrada de cada área de estacionamento, a **permissionária** deverá colocar placas indicando o horário de funcionamento e os preços praticados no mesmo. Os veículos, porventura, não retirados até o horário de fechamento, deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da **permissionária**.

8. É vedado à **permissionária** praticar ou permitir que sejam praticadas, quaisquer atividades estranhas aos serviços decorrentes do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, dentro das áreas de estacionamento. Qualquer outra atividade nas áreas destinadas a estacionamento de veículos, estranha às inicialmente previstas neste TPRU, não poderá ser permitida sem a expressa e formal concordância da CONAB, através de sua Superintendência Regional, em instrumento separado ou termo aditivo, no qual constem as normas a serem estabelecidas pela CONAB.

9. A **permissionária** se obriga a impedir que pessoas estranhas ao serviço, não usuários dos estacionamentos, permaneçam no interior das áreas.

10. Em todas as áreas de estacionamento, deverá a **permissionária** aplicar sua logomarca, pelo menos três indicações, de forma a possibilitar a identificação das mesmas.

DOS IMPOSTOS E TAXAS

Fiscalização realizada pela CONAB quanto à execução do TPRU

CLÁUSULA NONA -

A CONAB, em atendimento aos dispositivos da Lei 8.666/93 promoverá a fiscalização dos serviços delegados, podendo ter pleno acesso aos dados relativos à administração dos serviços prestados.

Parágrafo Único:

A Conab estabelecerá, em decorrência do seu dever de fiscalização e acompanhamento contratual, datas previamente determinadas, a que a permissionária apresente comprovação de estar em dia com os recolhimentos dos encargos de ordem trabalhista e previdenciárias relativos ao seu quadro de empregados e de obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades.

DA RESCISÃO Rescindibilidade do TPRU

CLÁUSULA DÉCIMA -

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Permissão Remunerada de Uso:

I – O atraso no pagamento (repasse) trimestral da permissionária à CONAB ocorrida no pagamento da contraprestação do Termo de Permissão Remunerada de Uso, a partir do primeiro dia útil seguinte a contar da data estipulada para o repasse dos valores, conforme o parágrafo primeiro da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

cláusula quarta.

II - O não cumprimento de qualquer condição ou norma estabelecida neste instrumento, no Edital Concorrência nº 003/2016, no art. 175 da Constituição Federal, no Capítulo VI, inciso IV, b do Sistema de Administração da Conab – NOC.60.202, e subsidiariamente, na Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93.

III - A comprovação pela CONAB da impossibilidade da execução da presente permissão pela permissionária, seja qual for o motivo.

IV - O atraso injustificado para o início do cumprimento do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso.

V - A paralisação dos serviços decorrentes da presente Permissão Remunerada de Uso, sem justa causa ou prévia comunicação a CONAB.

VI - A transferência total ou parcial do seu objeto, por associação com terceiros, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia anuência da CONAB.

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada pela CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Permissão Remunerada de Uso.

VIII - O cometimento reiterado de três faltas na sua execução, anotadas pelo representante da CONAB, indicado para acompanhar a execução deste Termo, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

X - A dissolução da sociedade.

XI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique os serviços decorrentes deste Termo de Permissão Remunerada de Uso.

XII - Razões de interesse público, demonstradas pela CONAB, formalmente noticiadas.

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Permissão Remunerada de Uso.

XIV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA PUBLICIDADE - CF, art. 37, caput - Lei 8.666, art., 61, § 1º

Publicação do extrato do TPRU
Lei 8.666, art. 61, § 1º

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, providenciará a CONAB a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, nos moldes do parágrafo único do art. 61 da Lei nº



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8.666/93.

Publicação das demonstrações financeiras da permissionária

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA -

A permissionária se obriga a apresentar à CONAB periodicamente a comprovação de suas demonstrações financeiras, referentes ao primeiro e ao segundo semestres de cada ano, assim como trimestral, no prazo de até 90 (noventa) dias após cada uma, sob pena, pelo descumprimento, de a CONAB rescindir o presente TPRU.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ANEXOS E OUTROS - Lei 8.666, art. 55, XI

Compromisso de cumprimento das normas do TPRU

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -

A permissionária assume, expressamente, sua vinculação e submissão às normas e itens contidos no Edital de Licitação nº 003/2016, seus anexos, e ao presente termo de adesão, aos termos do art. 175 da Constituição Federal, pelo Capítulo VI, inciso IV, b do Sistema de Administração da Conab – NOC.60.202, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e 8.897/95.

DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS

Princípio prevalente na solução de eventuais divergências

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA -

A CONAB procurará solucionar qualquer impasse na interpretação das normas contratuais estabelecidas neste Termo de Permissão Remunerada de Uso de forma amigável, observado os princípios gerais de direito, e pautando-se, sempre, pelo interesse coletivo maior de colocar acima de tudo o bom atendimento das necessidades dos locatários e do público que se servirá dos estacionamentos objeto da presente licitação.

DAS PENALIDADES

Sanções pela inexecução do Termo de Permissão

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA -

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa, em processo administrativo punitivo, aplicar à permissionária as seguintes sanções, alternativa ou concomitantemente, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

Suspensão e Impedimento

a) – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade

b) – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cumulatividade da aplicação da sanção

Parágrafo Primeiro –
Ver cláusula décima oitava.

Aplicação da punição

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA -

A sanção estabelecida na cláusula 15ª, b é da atribuição do Sr. Presidente da CONAB, facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Extensão das punições

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA -

As sanções previstas nas cláusulas **15ª, a** e **15ª, b** poderão também ser aplicadas aos licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública, de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

da Permissão

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA -

As sanções previstas nas cláusulas **15ª, a** e **15ª, b** poderão ser aplicadas individualmente, e não excluem a possibilidade de administrativa do TPRU.

Penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA -

As penalidades a que estão sujeitas a empresa inadimplente nos termos da Lei nº 8.666/93 são as seguintes:

-
- Advertência;
- Multa de mora 10%(dez por cento) sobre o valor a ser repassado a título de contraprestação à CONAB, acrescido, a partir do vencimento, de atualização monetária integral e juros de mora de 1 % ao mês, (por mês vencido) e proporcional a 1% ao mês do pagamento;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DE INDENIZAÇÕES

Critério para o cálculo e forma de pagamento das indenizações devidas pela permissionária

CLÁUSULA VIGÉSIMA -

As indenizações devidas pela **permissionária** previstas em qualquer cláusula deste TPRU serão calculadas de acordo com os parâmetros contidos em cada cláusula que a preveja, observando-se os juros de mora de 1% ao mês vencido, acrescido de atualização monetária medida pela variação da TR, independente da pena pecuniária nos casos aqui estabelecidos (CC, art. 406 e 411)

DAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Vinculação ao EDITAL Lei 8.666, art. 55, XI

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA -

São **PARTES INTEGRANTES** deste Termo de Permissão Remunerada de Uso dos estacionamentos dos Hortomercados Leblon e Humaitá, as normas do **EDITAL nº 03/2016**, seus **anexos** e este **Termo de Permissão Remunerada de Uso (TPRU)**, sempre amparados pela Constituição Federal e pelo art. 175 da Constituição Federal, pelo Capítulo VI, inciso IV, b do Sistema de Administração da Conab – NOC.60.202, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e 8.897/95.

